

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Universidade Nova de Lisboa

MANUAL DE ACOLHIMENTO AO ALUNO



DIVISÃO ACADÉMICA

Índice

Nota de Boas Vindas.....	3
1. Introdução/Objectivos	4
2. Breve Historial	4
3.Missão	4
4. Direção e Presidentes dos Órgãos de Gestão	4
5. Equipa da Divisão Académica	4
6. Representação de Alunos nos Órgãos Colegiais do IHMT e da UNL	5
6.1 Alunos com Representação no Conselho Pedagógico	5
6.2 Alunos com Representação no Conselho do Instituto	5
7. Provedor do Estudante.....	5
8. Organograma.....	5
9. Serviços com Interacção com os Alunos	6
10. Gabinete de Cooperação e Relações Externas - Antigos Alunos.....	6
11. Espaços Disponíveis aos Alunos	7
11.1. Salas de Aula – Localização	7
11.2. Espaços de Utilização Comum.....	8
11.3. Estacionamento.....	8
12. Informações Administrativas.....	8
12.1. Pagamentos: Contas Bancárias	8
12.2. Comprovativos de Pagamento	8
12.3. Modo de Pagamento.....	8
12.4.Pagamentos de Emolumentos	9
12.5.Pagamentos de Propinas	9
13. Cartão de Aluno	9
14. Conta de Email Institucional.....	9
15. Outras Informações.....	9
15.1 Alunos em Mobilidade Erasmus	9
15.2. Estágios.....	9
16. Emissão de Declarações	9
17. Emissão de Certificação: Pós-Graduações e Mestrados	9
18. Diplomas dos Cursos de Curta Duração	10
19. Documentos Orientadores para Consulta	10
20. Informação Prática	11
20.1. Acessos por Transportes Públicos	11
20.2. Estacionamentos Públicos.....	11
20.3 Bibliotecas em Lisboa	11
20.4 Outras Informações Práticas	12
21. Ser Aluno do IHMT é ser Aluno da NOVA.....	12
21.1. Localização	12
21.2. Autoridades Académicas da UNL	12
21.3. Saúde	13
21.4.Instalações Desportivas.....	13
21.5.Alojamento	13
21.6 Candidaturas ao Alojamento.....	13
21.7. Cursos de Línguas	13
21.8. Cursos de Língua e Cultura Portuguesa para Estrangeiros	14

Nota de Boas Vindas

Os Serviços Académicos do Instituto de Higiene e Medicina Tropical (IHMT), dão-lhe as Boas Vindas.

A Divisão Académica empenha-se em prestar um serviço de qualidade e personalizado aos alunos e será o Departamento que estará sempre em contato consigo para o orientar, enquanto aluno desta Instituição, no que concerne aos seus direitos e os seus deveres.

Somos uma Instituição centenária e desejamos que aproveite o tempo que estiver connosco, para contatar com os melhores docentes e investigadores em áreas científicas como a Parasitologia, Medicina Tropical, Ciências Biomédicas, Microbiologia e Saúde Pública Tropical e Internacional. Lecionamos Cursos de Mestrado e de Doutoramento e Cursos de Curta Duração. A Oferta formativa encontra-se disponível no site www.ihmt.unl.pt em Ensino Formação.

Desejamos-lhe o maior sucesso na sua formação e na aplicação do novo conhecimento adquirido no seu contexto profissional e não se esqueça que **ser aluno do IHMT é também ser aluno da Universidade Nova**, por isso aproveite todas as valências que lhe são oferecidas.

A Chefe de Divisão
dos Serviços Académicos
Maria João Galvão Santos

1. Introdução/Objectivos

Este Manual de Acolhimento tem por objetivo ser um instrumento facilitador no processo de integração ao longo de todo o percurso Académico. Fornece a todos os alunos informações úteis no seu dia-a-dia, que contribuirão para que se sinta parte integrante não só do IHMT mas também da Universidade Nova de Lisboa.

2. Breve Histórial

O **Instituto de Higiene e Medicina Tropical (IHMT)** é uma Unidade Orgânica da **Universidade Nova de Lisboa (UNL)**, com tutela do Ministério da Educação e Ciência. O IHMT caracteriza-se pelo seu caráter científico de Formação pós-graduada, Investigação e Cooperação para o Desenvolvimento.

O IHMT foi criado em **24 de Abril de 1902**, por **Carta de Lei do Rei D. Carlos**, então denominado por **Escola de Medicina Tropical**. Ao longo dos mais de cem anos de existência teve várias tutelas, designações e instalações, tendo-se regido sempre pelo objetivo do desenvolvimento do conhecimento científico dos problemas de saúde ligados ao meio tropical e intertropical. Desde 1958 que se encontra instalado no atual edifício construído para o efeito. Com a designação atual, desde 1972, foi integrado na UNL em 28 de Maio de 1980 (Decreto Lei nº. 164/80).

O IHMT tem sido reconhecido nacional e internacionalmente, não apenas pela sua história, mas também pela sua qualidade científica no âmbito do ensino pós-graduado, investigação e ainda pelo contributo na cooperação para o desenvolvimento da saúde nos PALOP e Timor Leste.

3. Missão

O IHMT tem uma missão que decorre da UNL, dirigida às áreas das Ciências Biomédicas, Medicina Tropical e Saúde Internacional, visando o ensino, a investigação, a prestação de serviços à comunidade (clínicos, laboratoriais e de saúde pública), a contribuição para a resolução de problemáticas de vital importância para a saúde global em geral, e das regiões tropicais em particular, a cooperação e a divulgação do conhecimento científico.

4. Direção e Presidentes dos Órgãos de Gestão

Direcção e Presidentes dos Órgãos de Gestão	
Director	Paulo de Lyz Ferrinho
Sub-Diretora	Zulmira Hartz
Sub-Diretor	Henrique Silveira
Administradora	Isabel Antunes
Presidente do Conselho Científico	Lenea Campino
Presidente do Conselho Pedagógico	Miguel Viveiros Bettencourt
Presidente do Conselho de Ética	Gilles Dussault

5. Equipa da Divisão Académica

Equipa da Divisão Académica	
Chefe de Divisão	Maria João Galvão Santos
Apoio ao Conselho Científico	Luis Gomes Tavira
Atendimento ao aluno	Sílvia Noura Duarte Paula Pacheco

6. Representação de Alunos nos Órgãos Colegiais do IHMT e da UNL

6.1 Alunos com Representação no Conselho Pedagógico

2º ciclo

João Valente Ramiro da Fonseca – Mestrado em Ciências Biomédicas
 Daniela Portugal Calisto – Mestrado em Saúde Tropical
 Tiago Fernandes Mendes – Mestrado em Parasitologia Médica
 Ana Júlia Sieuve Afonso – Mestrado em Saúde e Desenvolvimento

3º ciclo

Mónica Susana Nunes – Doutoramento em Ciências Biomédicas
 Miguel André Pinho de Oliveira – Doutoramento em Saúde Internacional

6.2 Alunos com Representação no Conselho do Instituto

Gonçalo Filipe Rocha Seixas

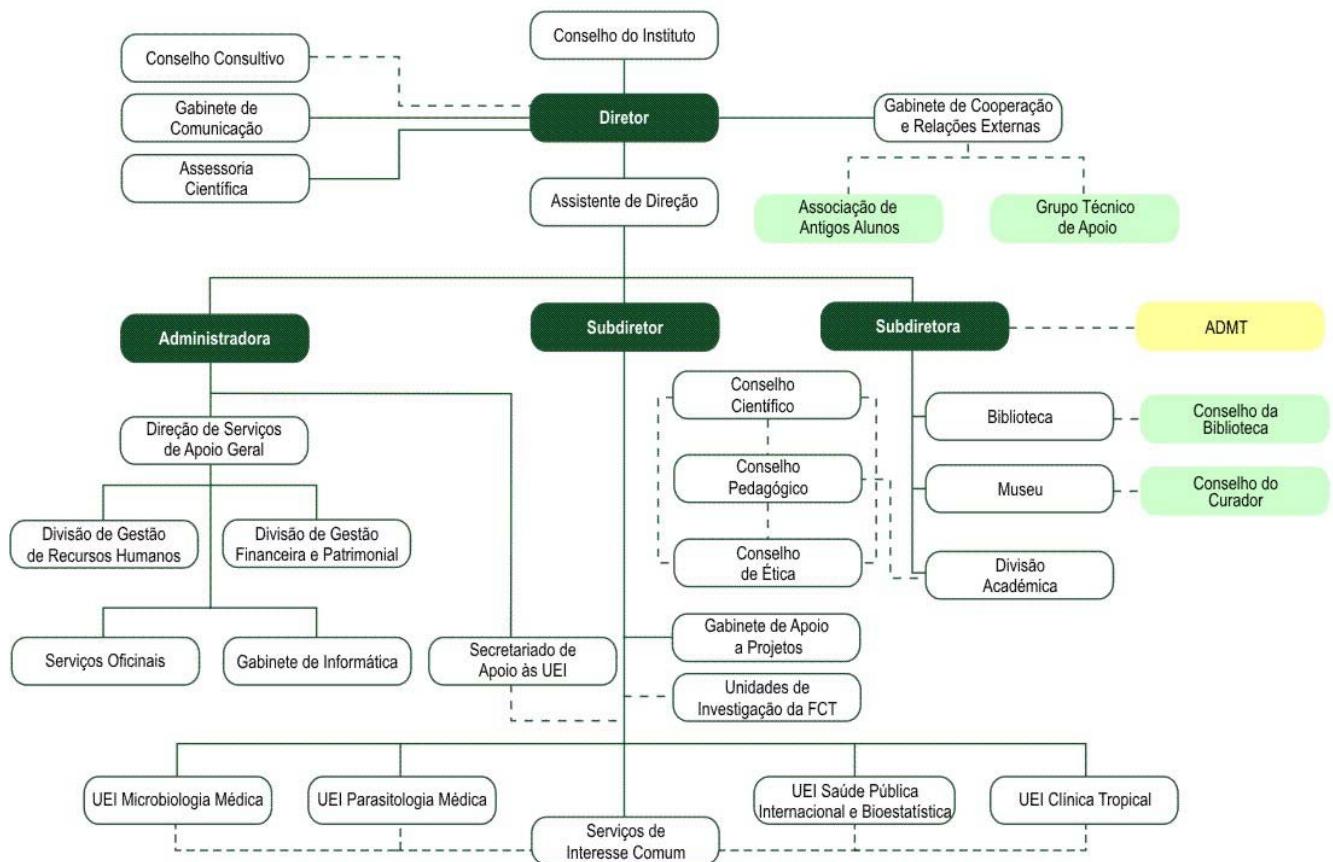
7. Provedor do Estudante

O Professor Doutor José João Abrantes é o atual Provedor do Estudante da NOVA, pelo que as reclamações ou pedidos de esclarecimento poderão ser remetidos para os seguintes contactos:

E-mail: provedordoestudante@unl.pt

Telefone: +351 213 715 632- Paula Machado (Dra.)

8. Organograma



9. Serviços de Interação com os Alunos

Serviços Disponíveis	Local	Horário Atendimento	Email	Telefone/Extensão	Quem contactar	Assuntos
Divisão Académica	Piso 0	8:30h – 13:00h 14:00h - 17:30h	secensino@ihmt.unl.pt	213652608	Maria João Galvão Santos	Chefe de Divisão
			Secretariado do Conselho Científico Conselho_Cientifico_DA@ihmt.unl.pt		Sílvia Duarte Drº Paula Pacheco	Atendimento aos alunos
			ltav@ihmt.unl.pt		Dr. Luís Tavira	Cons. Científico
Gabinete de Cooperação	Piso 0		coopera@ihmt.unl.pt	213652600	Deolinda Cruz Teresa Leal	Relações Internacionais Vistos Alumni
Tesouraria	Piso 0	8:30h – 13:00h 14:00h - 17:30h	tesouraria@ihmt.unl.pt	21365 2600 Ext. 252	Elsa Cabeças	Pagamentos de Propinas, Emolumentos e Estacionamento
Informática	Piso -1	9:30h-13:00h 14:00h-17:30h	informatica@ihmt.unl.pt	213652600 Ext. 276	Dr. António Sá Dr. Carlos	Criação de conta de email Wireless Configuração do Outlook
Biblioteca	Piso -1	8:30h – 13:00h 14:00h - 17:30h	biblioteca@ihmt.unl.pt	213652600 Ext. 152	Dr. Paulo Caldeira Drº Rita Francês	Consultas Bibliográficas Requisições
Cafetaria	Piso -1	8:30h-18:00h	Não disponível	213652615	Isabel Bacalhau	Alimentação

10. Gabinete de Cooperação e Relações Externas - Antigos Alunos

O Gabinete de Cooperação e Relações Externas é o elo de ligação do IHMT ao exterior, nomeadamente aos Estados Membros da CPLP, é também o local onde os alunos se podem dirigir para obtenção de alguma informação decorrente da sua presença no nosso Instituto e relacionada com os países de origem.

Antigos Alunos

Está já criada a Associação dos Antigos Alunos (AAAIHMT) e nesta fase estão a ser constituídos os Órgãos Sociais da mesma, de forma a que todos os ex-alunos a possam integrar, mantendo viva a ligação ao IHMT no futuro.

Findo o percurso Académico no IHMT procede-se ao desligamento da conta de email Institucional e o endereço de email pessoal transita para uma lista de antigos alunos – *alumni*. Esta lista passa a constar no Gabinete de Cooperação para eventuais contatos sempre que se pretenda convidar os antigos alunos para participarem de eventos organizados no IHMT. Todos os antigos alunos que pretendam manter o contacto com o IHMT devem atualizar os endereços pessoais de email através dos seguintes emails:

deolindacruz@ihmt.unl.pt

teresa.leal@ihmt.unl.pt

11. Espaços Disponíveis aos Alunos

Os alunos inscritos no IHMT podem circular livremente nos espaços comuns e nas salas de aulas abaixo discriminadas desde que estas estejam previstas no calendário do curso em que se encontram inscritos. Os laboratórios de investigação são de acesso restrito podendo ser visitados desde que autorizado pelo responsável do laboratório e a visita decorra na presença de um docente do Instituto.

11.1. Salas de Aula – Localização

Nome da Sala	Localização	Foto
Aula Magna	Piso 0 (átrio)	
Anfiteatro 1	Piso 2	
Anfiteatro 2	Piso 2	
Fraga de Azevedo	Piso -1	
Saúde Internacional	Piso 1	
Sala dos Computadores	Piso -1	
Sala de aula	Piso -1	
Sala Cambournac	Piso -1	
Laboratórios 2º e 3º piso	Piso 2 Piso 3	

11.2. Espaços de Utilização Comum

Sala de Estudo (piso -1)

Situada no corredor da biblioteca, em frente aos serviços de Informática, esta sala é um espaço de leitura e trabalho onde também estão disponíveis dois computadores de acesso livre.

Sala de Convívio/Refeição (piso -1)

Neste espaço os alunos do IHMT têm à disposição várias mesas de trabalho ou de refeição e os seguintes equipamentos de utilização livre:

- Frigorífico
- Micro-ondas
- Cacifos - Neste espaço existe um conjunto de cacifos disponíveis a todos, que funcionam através de uma moeda de 1 euro/(recuperável).
- Máquinas de *Vending* - existem duas máquinas de *vending*, com chocolates, sumos, águas, bolachas etc. e uma máquina de café e chá.
- Computador – livre utilização, com ligação à internet.

11.3. Estacionamento

Os alunos têm acesso ao estacionamento mediante o pagamento anual de 60€. O impresso encontra-se disponível na Internet e deverá ser entregue no IHMT. O cartão de Estudante poderá ter a valência do estacionamento. Para isso deverá deslocar-se ao Departamento de Informática e mostrar o comprovativo de pagamento do mesmo.

A Divisão Académica enviará um *email* para esse departamento de confirmação.

(Para mais detalhes ver anexo 3 - Regulamento de Estacionamento e o despacho 3/CG/2012) (www.ihmt.unl.pt Ensino Formação, Divisão Académica, Regulamentos).

12. Informações Administrativas

12.1. Pagamentos: Contas Bancárias

Alertamos para a existência de **duas contas bancárias**. Uma destina-se **Exclusivamente** para pagamentos de **Mestrados e Doutoramentos** a outra destina-se **exclusivamente** para **cursos não conferentes de grau**.

Na Internet as contas bancárias estão assinaladas, pelo que qualquer engano na operação bancária é da inteira responsabilidade do aluno. Alertamos novamente para o facto de atrasos de pagamento implicarem a aplicação de juros de mora.

12.2. Comprovativos de Pagamento

Todos os pagamentos (de propinas e emolumentos) deverão ser enviados para secensino@ihmt.unl.pt com identificação do nome do aluno e nome do curso e acompanhados do respetivo requerimento, se aplicável.

12.3. Modo de Pagamento

O aluno dispõe de quatro modos de pagamento:

Presencial – cheque, dinheiro, cartão multibanco

(na tesouraria fazendo-se acompanhar da fatura emitida pela Divisão Académica)

Não Presencial – Transferência bancária

12.4. Pagamentos de Emolumentos

Os pagamentos de todos os emolumentos são efetuados no ato do pedido. A tabela aplicada está publicada no Diário da República e está afixada no átrio do IHMT.

12.5. Pagamentos de Propinas

Após a matrícula o aluno receberá uma fatura relativa ao valor total da propina anual e o recibo relativo ao pagamento da matrícula. À medida que forem realizados os pagamentos serão emitidos os recibos correspondentes.

13. Cartão de Aluno

O cartão de aluno é emitido pelo Banco Santander Totta, numa parceria estabelecida entre o IHMT e o Santander Universidades. Os impressos são enviados pelos Serviços Académicos e os alunos deverão seguir as indicações que forem disponibilizadas pelos Serviços Académicos.

14. Conta de Email Institucional

Os alunos inscritos em cursos de Mestrado e Doutoramento terão obrigatoriamente um email institucional, o qual será criado pelo departamento de informática. Os emails recebidos nesta caixa de correio serão automaticamente encaminhados para o email pessoal disponibilizado na candidatura.

Chamamos a atenção para a necessidade de manter a conta de email actualizada, uma vez que este será o meio previlegiado de comunicação com o aluno.

15. Outras Informações

15.1. Alunos em Mobilidade Erasmus

Uma vez por ano, em data a calendarizar, o IHMT divulga a abertura de candidaturas a bolsas para Estágios integrados no Programa Erasmus. Podem concorrer alunos de Mestrado em ano de dissertação e alunos de doutoramento. A pesquisa, contacto e seleção das entidades de acolhimento é da responsabilidade do aluno candidato.

15.2. Estágios

O IHMT recebe estagiários podendo para o efeito candidatar-se através do preenchimento de um impresso próprio disponível na internet.

As informações sobre os tipos e custos associados aos Estágios podem ser consultados no Despacho 7D/2011. (ver www.ihmt.unl.pt Ensino Formação, Divisão Académica, Impressos).

16. Emissão de Declarações

Os pedidos de emissão de declarações são efetuados em requerimento próprio, disponível no site do IHMT. Os emolumentos são pagos no momento do pedido. Não serão atendidos os pedidos de declarações aos alunos com incumprimentos no pagamento de propinas ou emolumentos.

17. Emissão de Certificação: Pós-Graduações e Mestrados

Os pedidos de certificados e diplomas são efetuados em requerimento próprio, disponível no site do IHMT. Os emolumentos são pagos no momento do pedido. Não serão atendidos os pedidos de certificação aos alunos com incumprimentos no pagamento de propinas ou emolumentos.

18. Diplomas dos Cursos de Curta duração

Nos Cursos de Curta duração incluídos na categoria de “Outros Cursos” não é necessário solicitar a emissão do diploma e os custos estão incluídos no pagamento da inscrição.

19. Documentos Orientadores para Consulta

Tipo de Documento	Temas abordados	Anexos	Também disponíveis em
Regulamento de Propinas do IHMT	Faseamento de propinas, Incumprimentos, Desistências	Anexo 1	
Regulamento de Propinas da UNL	Competências dos vários órgãos no âmbito das propinas.	Anexo 2	
Regulamento do Estacionamento do IHMT	Destinatários e Regras de acesso	Anexo 3	
Despacho 3/CG/2012	Tabela de Pagamento do Estacionamento	Anexo 3	
Regulamento de apresentação de Tese e Dissertação	Orientações a seguir na redação de dissertações e teses.	Anexo 4	
Regulamento de Creditação de Competências	Orientações sobre os procedimentos a adoptar	Anexo 5	www.ihmt.unl.pt
Regulamento de Estatuto Trabalhador Estudante	Orientações sobre os procedimentos a adoptar	Anexo 6	Ensino Formação
Regulamento de Regime de Reingresso, Mudança de Curso e Transferência	Orientações sobre os procedimentos a adoptar	Anexo 7	Divisão Académica
Regulamento do 3º ciclo de Estudos do IHMT	Orientações sobre os procedimentos a adoptar pelos alunos de Doutoramento (definição de prazos)	Anexo 8	Formulários
RUN - Repositório de Teses da UNL	Política do Repositório da UNL	Anexo 9	
Despacho 7D	Orientações para Estágios	Anexo 10	
Deliberação 13002/2013	Exames de melhoria de nota	Anexo 11	
Deliberação 875/2014	Emolumentos dos certificados	Anexo 12	
Tabela de Emolumentos	Consultar eventuais atualizações no site do IHMT	Anexo 13	

Estes e outros Regulamentos e Impressos necessários aos alunos estão disponíveis no site do IHMT em **Ensino Formação-Divisão Académica – Formulários**.

20. Informação Prática

Localização do IHMT

Rua da Junqueira 100

1349 -008 Lisboa

Tel. Geral: + 351 21 365 26 00

Divisão Académica do IHMT

Tel: + 351 21 365 26 08

20.1. Acessos por Transportes Públicos

Eléctrico: N.º 15 Praça da Figueira (ligação metro – linha verde) - Pedrouços

Autocarros:

Carreira 714 - Praça da Figueira - Outorela

Carreira 727 – Areeiro - Restelo

Carreira 732 - Hospital de Stª Maria - Caselas

Carreira 51- Campolide - Linda-a-Velha

Carreira 56 - Picheleira/Olaias - Praça das Indústrias

Avenida da Índia

Carreira 28 - Moscavide - Restelo

20.2. Estacionamentos Públicos:

Nas imediações da Rua da Junqueira existem dois parques de estacionamento pagos: um subterrâneo em frente ao IHMT e outro em frente ao Centro de Congressos de Lisboa.

20.3. Bibliotecas em Lisboa

ENSP - Escola Nacional de Saúde Pública www.ensp.unl.pt Av. Padre Cruz, Lisboa – (Tel. 21 751 21 00)

INSA - Instituto Nacional Dr. Ricardo Jorge www.insarj.pt Av. Padre Cruz, Lisboa - (Tel. Geral 21 751 92 00) Biblioteca, 21 751 93 81

FCM - Faculdade de Ciências Médicas www.fcm.unl.pt Cp. Mártires da Pátria – (Tel. 21 880 30 00) Biblioteca: 21 880 30 55

FM - Faculdade de Medicina www.fm.ul.pt Av. Prof. Egas Moniz – (Tel. 21 798 51 00) Biblioteca: 21 798 51 32

UC - Universidade Católica Caminho Palma Cima – (Tel. 21 721 40 00) Biblioteca: 21 721 40 11

BN - Biblioteca Nacional www.bn.pt Campo Grande (Tel. - 21798.20.00)

ISCTE – Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa www.iscte.pt Av. Forças Armadas (Tel. - 21793.50.00) Biblioteca 21 790 30 24

ITQB – Instituto de Tecnologia Química e Biológica www.itqb.unl.pt Av. da República, EAN (21 4469 100) Biblioteca - 21 4469 256

IGC – Instituto Gulbenkian de Ciência www.igc.gulbenkian.pt Rua da Quinta Grande 6 (21 4407900) Biblioteca – 21 446 45 06

20.4. Outras Informações Práticas

Existe em Lisboa um centro de estudo para estudantes, o **Ágora**, localizado na Rua da Cintura do Porto de Lisboa, perto do rio Tejo e não muito longe da estação de comboios do Cais do Sodré. Este centro, que dispõe de salas de estudo, serviços gráficos, computadores e um bar, está aberto 24 horas por dia.

21. Ser Aluno do IHMT é ser Aluno da NOVA

Serviços Disponibilizados a todos os alunos da Universidade Nova de Lisboa - NOVA

Ser aluno do IHMT é também fazer parte da Universidade Nova de Lisboa. Seguem alguns dos serviços disponíveis para todos os alunos que integram a Universidade.

21.1. Localização

Universidade Nova de Lisboa – 21

Campus de Campolide

1099-085

Tel: + 351 213 715 600

Email: reitoria@unl.pt

21.2. Autoridades Académicas da UNL

Reitor	António Manuel Bensabat Rendas
Vice-Reitores	João Paulo Crespo Nuno Severiano Teixeira Pedro Pita Barros João Sàágua
Pró-Reitores	José João Abrantes Válter Lúcio Carlos Correia Maria Amália Botelho
Administradora	Fernanda Cabanelas Antão
Administradora dos Serviços de ação Social	Maria Teresa Caetano de Lemos

21.3. Saúde

a) Acesso ao Serviço Nacional de Saúde (SNS)

Os estudantes dos países da UE, do EEE e da Suíça estão abrangidos pelo Cartão Europeu de Saúde, que lhes permite beneficiar do sistema português de saúde como qualquer cidadão nacional. Para tal, antes de virem para Portugal, devem solicitar a emissão do documento. Os restantes estudantes em mobilidade devem certificar-se, igualmente antes da sua partida, de que têm um seguro de saúde.

b) Consultas

Os Serviços de Ação Social da Nova (SASNOVA) disponibilizam aos alunos consultas de Clínica Geral, Psiquiatria, Psicologia Clínica e Nutrição. As consultas decorrem no Campus de Campolide (Residência Alfredo de Sousa).

c) Informações

Consultas de Nutrição

Telefone: +351 213 715 600

E-mail: sauda@unl.pt

Consultas Médicas - Dr. Luis Mascarenhas (Clínica Geral)

Consultas de Psiquiatria - Dr. Diogo Sennfelt (Psiquiatra)

Consultas de Psicologia Clínica - Ana Gaspar (Psicóloga Clínica)

Marcação de Consultas Horário: 2ª a 6ª Feira, das 10:00h às 16:30h

21.4. Instalações Desportivas

No Campus de Caparica, os SASNOVA possuem instalações para a prática desportiva, designadamente, de Andebol, Futsal, Ténis e Voleibol de praia, dispondo ainda de um Circuito de Manutenção. Para mais informações consulte a informação referente ao Desporto, ou contacte:

Área de Desporto

Telefone: +351 212 947 825

Fax: +351 212 948 514

E-mail: desporto@unl.pt

21.5. Alojamento

Os SASNOVA possuem três residências universitárias para uso dos alunos bolseiros portugueses e de estudantes estrangeiros:

- Residência Universitária Fraústo da Silva (208 camas)
- Residência Universitária Alfredo de Sousa (176 camas)
- Residência Universitária do Lumiar (68 camas)

21.6 Candidaturas ao Alojamento

Consultar formulário e Regulamento online www.unl.pt

21.7. Cursos de Línguas

O Instituto de Línguas da Universidade NOVA de Lisboa (ILNOVA), sediado na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, presta serviço a todas as licenciaturas e pós-graduações da NOVA, ao público em geral, a empresas e a executivos, orgulhando-se de ter um corpo docente altamente qualificado, com falantes nativos. O ILNOVA oferece cursos de Alemão, Árabe, Búlgaro, Catalão, Checo, Curdo, Dinamarquês, Esloveno, Espanhol, Finlandês, Francês, Galego, Grego Moderno, Inglês, Italiano, Japonês, Língua Gestual Portuguesa, Língua Persa, Mandarim, Neerlandês, Polaco, Romeno, Sueco, Turco e Russo.

Para mais informações contacte o [ILNOVA](#).

21.8. Cursos de Língua e Cultura Portuguesa para Estrangeiros

A Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade NOVA de Lisboa organiza Cursos de Língua e Cultura Portuguesa destinados a alunos que pretendam aprender e/ou aprofundar o seu conhecimento de português e de cultura portuguesa. Os cursos são também destinados a estudantes Erasmus e Erasmus Mundus. Os cursos encontram-se organizados em seis níveis de aprendizagem, segundo o Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, podendo ser semestrais, de Verão ou intensivos. Para mais informações consulte o site, www.fcsh.unl.pt

Anexo 1

Regulamento de Propinas do IHMT

Regulamento de Propinas do Instituto de Higiene e Medicina Tropical

De acordo com o disposto no artigo 1.º do Regulamento de Propinas da Universidade Nova de Lisboa, publicado como Regulamento n.º 822/2010, no Diário da República, 2. Série, nº 211, de 29 de Outubro de 2010, «no âmbito da sua autonomia administrativa e financeira, as unidades orgânicas da UNL, cobrarão aos estudantes, consoante os ciclos de estudo que frequentem, os valores de propina que forem aprovados pelo Conselho Geral da UNL, por proposta do Reitor, na sequência da auscultação prévia daquelas Unidades.»

Mais estabelece o n.º 2 e nº 3 do artigo 2.º do referido Regulamento que:

«Os Directores das Unidades Orgânicas poderão também autorizar:

- a) O pagamento faseado das propinas, através de prestações a satisfazer durante o correspondente ano letivo;
- b) Planos de pagamento para recuperação de propinas em atraso.

Os Directores das Unidades Orgânicas poderão fixar prazos para regularização do pagamento de propinas e determinar a suspensão de qualquer ato curricular aos estudantes incumpridores.”

Assim, ao abrigo deste enquadramento legal, fixam-se os seguintes procedimentos de execução do Regulamento de Propinas da Universidade Nova de Lisboa, na sua aplicação no Instituto de Higiene e Medicina Tropical, aprovados em Conselho de Gestão na sua reunião de 30 de Outubro de 2011.

1. PAGAMENTO DE PROPINAS

1.1. Propinas de Mestrado / 2º Ciclo de Estudos

O faseamento e datas limite de pagamento das propinas são aplicáveis aos alunos que frequentam a parte Curricular e a parte de Dissertação do Mestrado, e estão detalhadas na seguinte tabela:

Prestações	Datas limite de Pagamento	% do valor a pagar
Matricula	Prazo definido anualmente (Consultar o Edital do Curso)	50% do valor anual da propina
1ª	Até dia 8 de Janeiro	10% do valor anual da propina
2ª	Até dia 8 de Fevereiro	10% do valor anual da propina
3ª	Até dia 8 de Março	10% do valor anual da propina
4ª	Até dia 8 de Abril	10% do valor anual da propina
5ª	Até dia 8 de Maio	10% do valor anual da propina

1.2. Propinas de Doutoramento / 3º Ciclo de Estudos

As propinas de Doutoramento são anuais e o seu pagamento é faseado de acordo com o indicado na tabela:

1º ano	Datas limite de Pagamento	% do valor a pagar
1º pagamento (ato de matrícula)	Até 30 dias após o email de notificação da admissão .	50% do valor anual da propina
2º pagamento	Até 6 meses após o 1º pagamento	30% do valor anual da propina
3º pagamento	Até 9 meses após o 1º pagamento	20% do valor da propina anual
2º ano e seguintes	Datas limite de Pagamento	% do valor a pagar
1º pagamento (renovação do ato de matrícula)	Até 30 dias após a renovação da matrícula	50% do valor anual da propina
2º pagamento	Até 6 meses após o 1º pagamento	30% do valor anual da propina
3º pagamento	Até 9 meses após o 1º pagamento	20% do valor anual da propina

2. DESCONTO NO VALOR DA PROPINA

Será efetuado um desconto de 5% ao valor anual da propina, quando o respetivo pagamento seja feito integralmente no ato da matrícula.

3. SEGURO ESCOLAR

- 3.1.** É obrigatório;
- 3.2.** Tem um custo anual de 5 €;
- 3.3.** O pagamento é efetuado anualmente no ato da matrícula.

4. INCUMPRIMENTO

4.1. Incumprimento do pagamento da Propina

- 4.1.1.** O não pagamento da propina implica:
 - 4.1.1.1.** A nulidade de todos os atos curriculares praticados no ano lectivo a que o incumprimento da obrigação se reporta;
 - 4.1.1.2.** A suspensão da matrícula, até à regularização dos débitos, acrescidos dos respectivos juros de mora;

4.1.1.3. A anulação da matrícula no final do ano letivo correspondente, e privação do direito de efetuar nova matrícula na Instituição, até à regularização dos débitos, acrescidos de juros de mora.

4.1.2. Pagamentos inferiores ao valor da propina estão igualmente sujeitos á aplicação de juros de mora.

4.2. Incumprimento dos Prazos de Pagamento

Os prazos de pagamento estipulados neste Regulamento devem ser respeitados por todos (incluindo Entidades Públicas e Privadas) sob pena de aplicação de juros de mora.

4.3. Despesas Bancárias

Todas as despesas relativas a transferências bancárias ficam a cargo da pessoa ou entidade que efetua a transferência.

5. ALUNOS BOLSEIROS

5.1 Deve o aluno Bolseiro:

- 5.1.1 Entregar anualmente, na renovação da matrícula, a respetiva declaração da entidade financiadora;
- 5.1.2 Sempre que o valor da bolsa seja inferior à propina de Doutoramento em vigor, deve a mesma ser completada pelo aluno;
- 5.1.3 O faseamento do pagamento da propina só será aplicável quando o valor da bolsa for igual ou inferior a 50% do montante da propina anual.

6. UNIDADES CURRICULARES ISOLADAS

6.1. O valor mínimo aprovado por ECTS é de 60€ e é aplicável nas seguintes situações:

- 6.1.1 Alunos que pretendam frequentar unidades curriculares de forma isolada;
- 6.1.2 Alunos com unidades curriculares em falta para a conclusão do curso;
- 6.1.3 Alunos que pretendam frequentar unidades curriculares para além do número de ECTS estipulados no seu plano de curso (ex: frequência de outras especialidades do seu curso ou de unidades curriculares opcionais).

7. DESISTÊNCIAS (MESTRADO / 2º CICLO DE ESTUDOS)

7.1. As desistências por iniciativa do aluno, devem ser comunicadas por escrito e entregues nos Serviços Académicos:

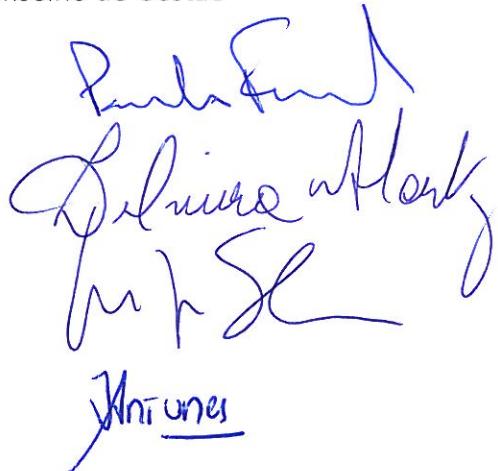
- 7.1.1. Antes de 20 de Dezembro, implicam o pagamento de 50% da propina anual;
- 7.1.2. Após 20 de Dezembro implicam o pagamento da propina anual, independentemente da frequência das aulas.

7.2. Os montantes pagos de propinas, não podem ser transferidos para anos seguintes.

O presente regulamento entra em vigor nesta data e revoga o regulamento anterior.

IHMT, 30 de Outubro de 2012

O Conselho de Gestão



Anexo 2

Regulamento de Propinas da UNL

Prova escrita de conhecimentos — A prova escrita de conhecimentos será de natureza teórica, de realização individual e assumirá a forma escrita. Esta prova visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções inerentes às de Assistente Técnico.

A prova realiza-se numa única fase, com a duração de 1h.30 m, e incidirá sobre as seguintes matérias:

Ética e Serviço Público;
A qualidade na prestação do Serviço Público;
Regime jurídico das Instituições do Ensino Superior e dos Estatutos da Universidade de Coimbra;
Compras públicas;
Redes de Comunicação;
Gestão de Domínios/Utilizadores em ambiente Samba/Windows;
Gestão de Serviços Linux (CUPS; DHCP, APACHE; PROXY);
Base de dados de SQL;
Manutenção de páginas Web;

Bibliografia:

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro;
Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
Estatutos da Universidade de Coimbra — Despacho Normativo n.º 43/2008, de 1 de Setembro;
Fundamentos de Sistemas Operativos (3.º ED), José Alves Marques; Paulo Guedes, Editorial Presença — Microsoft TechNet Library;
DATE, C. J. — An Introduction to Database Systems, Addison — Wesley Publishing Company, 2004 — Curso de SQL. — www.sqlcourse.com; Lloyd, I. "Build your own web site the right way using HTML & CSS" ISBN978-0-9752402-9-8 Sitepoint, 2007;
<http://www.samba.org/samba/docs>;
Linux Pocket Guide — Essential Commands By Daniel J. Barrett Publisher: O'Reilly Media;
TCP/IP Network Administration, Third Edition By Craig Hunt Publisher: O'Reilly Media.

A prova será classificada de 0 a 20 valores e terá uma ponderação de 70% na fórmula de classificação final.

Entrevista profissional de selecção — A entrevista profissional de selecção visa avaliar de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A entrevista terá uma ponderação de 30% na fórmula de classificação final. Este método será classificado em "Elevado", "Bom", "Suficiente", "Reducido", "Insuficiente", aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. O resultado final da entrevista será obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

A ordenação final dos candidatos será expressa de 0 a 20 valores, como resultado da média ponderada das classificações obtidas na prova escrita de conhecimentos e na entrevista profissional de selecção, expressa através da seguinte fórmula:

$$CF = (70\% \text{ PC}) + (30\% \text{ EPS})$$

na qual:

CF — Classificação Final;
PC — Classificação obtida na prova de conhecimentos;
EPS — Classificação obtida na entrevista profissional de selecção.

11 — Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos serão adoptados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

12 — Composição do Júri:

Presidente — Doutora Luísa Maria de Almeida Morgado, Directora da Faculdade de Psicologia e de Ciências de Educação da Universidade de Coimbra

Vogais efectivos:

Mário António Moura Neves Ribeiro Azevedo, Coordenador Técnico do Centro de Informática da Universidade de Coimbra.

Paulo Manuel Lopes de Castro, Técnico de Informática Grau 1, Nível 1, do Centro de Informática da Universidade de Coimbra.

Vogais suplentes:

Doutor António Gomes Ferreira, Subdirector da Faculdade de Psicologia e de Ciências de Educação da Universidade de Coimbra.

Doutor Eduardo João Ribeiro dos Santos, Subdirector da Faculdade de Psicologia e de Ciências de Educação da Universidade de Coimbra.

O Presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal efectivo indicado em primeiro lugar.

13 — As actas do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

14 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada na página electrónica da Administração da Universidade de Coimbra, no seguinte endereço: http://www.uc.pt/drh/rm/pconcursos/pessoal_naodocente/comuns e afixada nas instalações da Faculdade.

15 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro e dos artigos 13.º e 14.º do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

25/10/2010. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

203854478

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 16535/2010

Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º dos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa aprovados por Despacho Normativo n.º 42/2008, de 18 de Agosto, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 164, de 26 de Agosto de 2008, nomeio como Vice-Reitor desta Universidade o Doutor João Paulo Serejo Goulão Crespo, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2010.

Lisboa, 25 de Outubro de 2010. — O Reitor, *Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas*.

203855328

Despacho (extracto) n.º 16536/2010

Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º dos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa aprovados por Despacho Normativo n.º 42/2008, de 18 de Agosto, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 164, de 26 de Agosto de 2008, nomeio como Pró-Reitor desta o Doutor Valter José da Guia Lúcio, Professor Associado da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade, a partir de 1 de Novembro de 2010.

Lisboa, 25 de Outubro de 2010. — O Reitor, *Prof. Doutor António B. Rendas*.

203855409

Regulamento n.º 822/2010

Nos termos do disposto na alínea g) do n.º 2 do artigo 82.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007 de 10 de Setembro e na alínea h) do n.º 2 do artigo 6.º dos Estatutos da UNL, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 42/2008, de 18 de Agosto, a seguir se publica o Regulamento de Propinas desta Universidade, aprovado pelo Conselho Geral, em reunião de 24 de Setembro de 2010:

Regulamento de Propinas da Universidade Nova de Lisboa

Artigo 1.º

No âmbito da sua autonomia administrativa e financeira, as unidades orgânicas da UNL, cobrarão aos estudantes, consoante os ciclos de estudo que frequentem, os valores de propina que forem aprovados pelo Conselho Geral da UNL, por proposta do Reitor, na sequência da auscultação prévia daquelas Unidades.

Artigo 2.º

1 — Nos casos em que os valores das propinas aprovados pelo Conselho Geral da UNL forem superiores aos respectivos valores mínimos,

calculados de acordo com as Bases do Financiamento do Ensino Superior, os Directores das unidades orgânicas poderão autorizar:

a) Em situações justificadas, a redução do valor de propinas a cobrar para um valor entre o mínimo e o que tiver sido aprovado pelo Conselho Geral;

b) A concessão de um desconto, com o máximo de 5%, aos estudantes que efectuem o pagamento da totalidade a propina no acto da inscrição, quando o valor desta seja igual ao máximo legal permitido.

2 — Os Directores das Unidades Orgânicas poderão também autorizar:

a) O pagamento faseado das propinas, através de prestações a satisfazer durante o correspondente ano lectivo;

b) Planos de pagamento para recuperação de propinas em atraso.

3 — Os Directores das Unidades Orgânicas poderão fixar prazos para regularização do pagamento de propinas e determinar a suspensão de qualquer acto curricular aos estudantes incumpridores.

Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, 25 de Outubro de 2010. — O Reitor, Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas.

203854948

Faculdade de Ciências Médicas

Declaração de rectificação n.º 2195/2010

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 131, de 8 de Julho de 2010, a p. 37057, o despacho n.º 11210/2010 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê:

«Vogais:

Professor Catedrático Miguel de Oliveira Correia, da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

Professora Catedrática Catarina Isabel Neno Resende de Oliveira, da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Professora Catedrática Maria João Gameiro de Mascarenhas Sarraiva, do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto.

Professor Catedrático António Pinto do Amaral Coutinho, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Professor Catedrático Convidado Miguel Pedro Pires Cardoso de Seabra, da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor José da Silva Ramalho, Investigador Principal da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.»

deve ler-se:

«Vogais:

Professor catedrático Miguel de Oliveira Correia, da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

Professora catedrática Catarina Isabel Neno Resende de Oliveira, da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Professora catedrática Maria João Gameiro de Mascarenhas Sarraiva, do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto.

Professor catedrático António Pinto do Amaral Coutinho, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Professor catedrático convidado Miguel Pedro Pires Cardoso de Seabra, da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor José da Silva Ramalho, investigador principal da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

Professora catedrática Maria Leonor de Sá Barreiros da Silva Parreira, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.»

21 de Outubro de 2010. — O Director, J. M. Caldas de Almeida.

203844206

Faculdade de Direito

Despacho n.º 16537/2010

Na sequência do processo de criação dos ciclos de estudos da Faculdade de Direito desta Universidade, foram aprovadas as normas regulamentares respeitantes ao Terceiro Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Doutor em Direito, em Programa de Associação com o Instituto Superior de Ciências e Tecnologia de Moçambique. Este Ciclo foi

objecto de registo na Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-Cr 295/2008, nos termos do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, por aplicação do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

Regulamento do Terceiro Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Doutor em Direito, em Programa de Associação com o Instituto Superior de Ciências e Tecnologia de Moçambique.

A) Nota justificativa

Portugal e Moçambique mantêm estreitos laços nos mais variados domínios, neles sobressaindo uma história, uma cultura e uma língua comuns. No âmbito do Direito, são do mesmo modo visíveis raízes e soluções próximas, tal fundamentando até a formação de uma comunidade jurídica, em que se evidenciam semelhantes instrumentos legislativos, bem como equivalentes figurinos profissionais forenses.

A verdade, porém, é que a estas manifestas identidades — tanto no Direito Privado como no Direito Público — não se têm seguido iniciativas conjuntas no plano da formação universitária, com todo o inerente ganho de vantagens que daí adviria.

É neste espírito que inteiramente se justifica a realização de um Programa de Doutoramento em Direito em Moçambique (DDM), conjuntamente desenvolvido pela Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa e pela Escola Superior de Direito do Instituto Superior de Ciências e Tecnologia de Moçambique, pelo qual as duas instituições possam intensificar a sua colaboração, concretizando o Protocolo de Cooperação celebrado em 21 de Julho de 2003.

O DDM destina-se primordialmente a estudantes moçambicanos e apresenta as seguintes características:

Repartição e colaboração das responsabilidades científicas e administrativas pelas duas instituições;

Acesso preferencial ao curso com o grau de mestre em Direito, admitindo-se também, excepcionalmente, candidatos com o grau de licenciado em Direito;

Atribuição conjunta do grau de doutor em Direito por parte das duas instituições, portuguesa e moçambicana, assim se conferindo ao doutor acesso ao espaço europeu de mobilidade do ensino superior.

B) Regulamento

Artigo 1.º

(Objecto)

1 — A Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa (FDUNL) e a Escola Superior de Direito do Instituto Superior de Ciências e Tecnologia de Moçambique (ESD-ISCTEM) promovem, em associação, a realização de um Programa de Doutoramento na área científica de Direito em Moçambique, adiante abreviadamente designado por DDM, nas especialidades de Direito Público e de Direito Privado, cabendo exclusivamente à primeira instituição a responsabilidade da respectiva coordenação científica.

2 — O DDM integra duas fases:

a) uma primeira fase de frequência de unidades curriculares, incorporadas no curso de doutoramento; e

b) uma segunda fase de elaboração de uma tese de doutoramento original e adequada ao ramo do conhecimento e respectiva especialidade.

3 — O presente DDM não prejudica outras formas de candidatura a doutoramento previstas na lei em qualquer um destes estabelecimentos de ensino, nem a criação de outros cursos pós-graduação que neles venham a ser ministrados.

Artigo 2.º

(Diploma de “Doutor em Direito”)

O grau académico de “Doutor em Direito” é atribuído conjuntamente pela Universidade Nova de Lisboa e pelo Instituto Superior de Ciências e Tecnologia de Moçambique, sendo o modelo da respectiva carta doutoral definido por ambas as instituições.

Artigo 3.º

(Local)

O DDM é ministrado nas instalações da ESD-ISCTEM, em Maputo (Moçambique).

Anexo 3

Regulamento do Estacionamento
Despacho 3/CG/2012

Despacho n.º 3/CG/2012

**Assunto: Tabela de valores a cobrar no acesso de viaturas ao estacionamento do
Instituto de Higiene e Medicina Tropical (IHMT)**

1. Determino os seguintes valores a cobrar pelo acesso de viaturas ao estacionamento deste Instituto:

a) Alunos, docentes, investigadores, trabalhadores e colaboradores com vínculo contratual ao IHMT e à UNL:

Ano – 60,00 Euros

Semestre – 30,00 Euros

Taxa Diária – 5,00 Euros

b) Trabalhadores e colaboradores do Hospital Egas Moniz:

Ano – 600,00 Euros

c) Emissão de 2^a via do cartão: 15,00 Euros

2. O pagamento semestral é permitido aos utentes referidos na alínea a) do nº1 que se encontrem nas seguintes situações:

- a. Alunos que sejam admitidos a frequentar os cursos do IHMT depois do dia 1 de Maio;
- b. Trabalhadores e colaboradores cujo seu vínculo contratual com o IHMT é inferior a seis meses ou que iniciam a sua colaboração ao Instituto, após o dia 1 de Maio.



3. O pagamento anual corresponde ao período de 1 de Novembro a 31 de Outubro.
4. O acesso ao estacionamento é permitido nos dias úteis, fim-de-semana e feriados, entre as 6 horas e as 24 horas. Fora deste horário é necessária autorização da Direção do IHMT.

Todos os valores acima referidos incluem IVA à taxa legal em vigor.

Lisboa, 8 de Outubro de 2012

O Director

Paulo Ferrinho, Prof. Doutor



Regulamento de Acesso de Viaturas e Utilização do Estacionamento do Instituto de Higiene e Medicina Tropical (IHMT)

Com o objectivo de controlar e ordenar o acesso, circulação e estacionamento no IHMT, foi criado o presente regulamento para os utilizadores que se fizerem transportar em viaturas.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1º

Âmbito de aplicação

1. O presente Regulamento aplica-se a todos os utilizadores que se desloquem em viatura para aceder às instalações do IHMT, nomeadamente trabalhadores, docentes, investigadores e não docentes, colaboradores, alunos, clientes, fornecedores e visitantes.

Artigo 2º

Horário

1. Os portões de acesso às instalações do IHMT estão abertos nos dias úteis das 6 horas às 24 horas.
2. A entrada e saída de viaturas só são permitidas durante o horário previsto no número anterior.
3. A abertura dos portões, noutro horário ou período será determinada caso a caso.

Artigo 3º

Acesso e estacionamento de viaturas

1. O acesso de viaturas faz-se através de cartão de proximidade que permite a abertura das barreiras automáticas da entrada nas instalações do IHMT, para os utilizadores autorizados.
2. O estacionamento só é permitido a viaturas autorizadas e é limitado à disponibilidade de lugares vagos no estacionamento.
3. A autorização para acesso e estacionamento de viaturas é pessoal e intransmissível.

Artigo 4º

Regras gerais e de trânsito

1. A circulação de viaturas deverá de ser feita respeitando as regras gerais do Código da Estrada, as normas de boa conduta, nomeadamente, limitar a velocidade a 30 km/hora, não utilizar sinais acústicos, não realizar manobras perigosas, não estacionar fora das áreas assinaladas para o efeito.
2. Os utilizadores do estacionamento devem obedecer às orientações dos vigilantes em serviço.

CAPÍTULO II

Gestão do Sistema

Artigo 5º

Autorização de acesso e de estacionamento

1. A autorização de acesso e de estacionamento é anual, sendo concedida ou renovada mediante a activação de cartões.
2. Excepcionalmente pode ser autorizada outras formas de acesso, que serão decididas caso a caso.

Artigo 6º

Cartões de acesso

1. O cartão de abertura de barreiras automáticas que permite aceder ao estacionamento pode ser obtido através dos procedimentos fixados para o efeito e mediante o pagamento de uma quantia a ser fixada.
2. A obtenção de um segundo cartão, por extravio do primeiro, deve ser devidamente justificada e obriga ao pagamento do montante fixado para este efeito, sendo o primeiro cartão imediatamente anulado.

Artigo 7º

Penalizações

1. A entrada de viaturas não autorizadas, implica o bloqueamento temporário do veículo infractor.
2. A aplicação do disposto no número anterior é da responsabilidade dos serviços nomeados pelo Director do IHMT para o efeito e a execução compete aos agentes por eles determinados.
3. O desbloqueamento das viaturas infractoras é feito pelos mesmos agentes, por solicitação dos interessados e fica sujeito ao pagamento de uma comparticipação diária, pela utilização do estacionamento.
4. Se passados cinco dias, sem que seja solicitado o seu desbloqueamento, o IHMT pode considerar abandono da viatura e comunicar às autoridades competentes que procedam à remoção da mesma para o exterior das instalações do Instituto.

Artigo 8º

Preços e Actualizações

1. As quantias correspondentes às comparticipações anuais, diárias e horárias são fixadas anualmente por despacho do Director do IHMT.
2. As quantias previstas no nº 1 e no artigo 7º podem ser revistas pelo Director, sendo os utilizadores do estacionamento, informados das eventuais alterações.

CAPÍTULO III

Disposições Gerais

Artigo 9º

Responsabilidade por eventuais prejuízos

1. O IHMT não se responsabiliza por furtos e danos, qualquer que seja a sua causa, nas viaturas estacionadas ou em circulação nas Instalações do Instituto, bem como de pessoas e bens que se encontrem no interior das viaturas.

2. Todo e qualquer dano causado ao património do IHMT ou de terceiros, é da responsabilidade do causador do dano.

Artigo 10º

Vigilância no estacionamento

1. A entidade encarregue da vigilância do estacionamento pode solicitar a todos os utilizadores do estacionamento, a apresentação de documento de identificação e/ou documento comprovativo da sua qualidade de utilizador.
2. A entidade encarregue da vigilância do estacionamento pode impedir a entrada nos casos em que entenda estar em causa a segurança do local.

Artigo 11º

Entidades Externas

As entidades externas ao IHMT, podem aceder ao estacionamento mediante autorização específica, a conceder pelo Director, caso a caso, ficando para todos os efeitos submetidas aos termos do presente Regulamento.

Artigo 12º

Situações não previstas

Quaisquer situações não previstas no presente Regulamento e que venham a ser detectadas como oportunas são objecto de decisão, caso a caso, pelos serviços nomeados pelo Director do IHMT para o efeito e, se necessário, homologadas pelo Director.

Artigo 13º

Entrada em vigor do Regulamento

O presente Regulamento entrará em vigor no dia 1 de Outubro de 2010

Anexo 4

Regulamento de Apresentação de Tese e Dissertação



**REGULAMENTO DE APRESENTAÇÃO AO INSTITUTO DE HIGIENE E MEDICINA
TROPICAL DA UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA (IHMT-UNL) DE DISSERTAÇÃO/TESE
PARA OBTENÇÃO DOS GRAUS DE MESTRE (2º CICLO) E DE DOUTOR (3º CICLO)**

maio de 2013

Preâmbulo

A presente regulamentação visa uniformizar a atribuição do grau de Mestre (2º Ciclo) e de Doutor (3º Ciclo) no Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa (IHMT-UNL) de acordo com o Decreto – Lei n.º 74/2006, de 24 de março (Adoção do modelo de organização do ensino superior em três ciclos (Processo de Bolonha), revisto pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de junho e complementado pelo Decreto-Lei n.º 230/2009 de 14 de setembro.

Nesta legislação define-se os requisitos para a atribuição do: a) Grau de Mestre, regido pelos Artigos 15º a 27º do Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de junho; b) Grau de Doutor, regido pelos Artigos 28º a 38º do Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de junho complementado com o Decreto-Lei n.º 230/2009 de 14 de setembro.

Assim, e tal como é definido na alínea b) do nº1 do Artigo 20º do Decreto-Lei nº 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho:

“O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre integra:

Uma dissertação de natureza científica ou um trabalho de projecto, originais e especialmente realizados para este fim, ou um estágio de natureza profissional objecto de relatório final, consoante os objectivos específicos visados, nos termos que sejam fixados pelas respectivas normas regulamentares, a que corresponde um mínimo de 35% do total dos créditos do ciclo de estudos”.

Por seu turno, no Artigo 31º do Decreto-Lei n.º 230/2009 de 14 de setembro define-se que:

“1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de doutor integra a elaboração de uma tese original especialmente elaborada para este fim, adequada à natureza do ramo de conhecimento ou da especialidade.

2 — Em alternativa, em condições de exigência equivalentes, e tendo igualmente em consideração a natureza do ramo de conhecimento ou da especialidade, o ciclo de estudos conducente ao grau de doutor pode, nas condições previstas no regulamento de cada instituição de ensino superior, ser integrado: a) Pela compilação, devidamente enquadrada, de um conjunto coerente e relevante de trabalhos de investigação, já objeto de publicação em revistas com comités de seleção de reconhecido mérito internacional; ou b) No domínio das artes, por uma obra ou conjunto de obras ou realizações com carácter inovador, acompanhada de fundamentação escrita que explique o processo de conceção e elaboração, a capacidade de investigação, e o seu enquadramento na evolução do conhecimento no domínio em que se insere.

3 — O ciclo de estudos conducente ao grau de doutor deve visar essencialmente a aprendizagem orientada da prática de investigação de alto nível, podendo, eventualmente, integrar, quando as respetivas normas regulamentares justificadamente o prevejam, a realização de unidades curriculares dirigidas à formação para a investigação, cujo conjunto se denomina curso de doutoramento, fixando -se, nesse caso, as condições em que deve ser dispensada a frequência desse curso.”

No que se refere ao doutoramento, ao Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa (IHMT-UNL) aplicam-se os modelos de tese original monográfica e de tese original resultante da compilação, devidamente enquadrada, de um conjunto coerente e relevante de trabalhos de investigação. No caso de compilação de artigos, a tese de doutoramento deverá ser apresentada enquadrando um mínimo de dois artigos científicos originais, aceites para publicação ou já objeto de publicação em revistas com comités de seleção de reconhecido mérito internacional e indexadas nas principais bases de dados bibliográficos internacionais. O candidato terá de constar como o primeiro autor, nos dois artigos, podendo constar como co-autor dos demais publicados ou aceites para publicação, durante o período de registo da tese. O formato e modelo terão de obedecer às regras de apresentação discriminadas de seguida e aprovadas em Conselho Pedagógico e Conselho Científico do IHMT-UNL.

Normas para a elaboração e apresentação da dissertação/tese original para obtenção do grau de Mestre (2º Ciclo) e de Doutor (3º Ciclo) no IHMT-UNL.

Este documento descreve as normas de formatação e organização de uma tese para obtenção do grau de Doutor ou de uma dissertação para obtenção do grau de Mestre a ser apresentada ao Instituto de Higiene e Medicina Tropical-UNL.

1. Formatação geral da dissertação/tese

Salvo as exceções descritas nos pontos seguintes, as dissertações/teses:

- São impressas a preto em papel A4 branco;
- O texto é escrito em letra tipo *Times New Roman*, tamanho 12 pt, a espaço e meio.
- Os títulos dos capítulos e/ou de outras divisões devem ser escritos em **negrito**, podendo ter tamanho superior a 12 pt.
- As margens, superior e inferior, são de 3 cm. A margem esquerda é de 3,5 cm e a direita de 2,5 cm.
 - As notas ao texto devem ser de pé de página (e não de fim de capítulo), ser escritas em letra tipo *Times New Roman*, tamanho 10 pt, a um espaço, e ser numeradas sequencialmente dentro de cada capítulo.
 - No cabeçalho (margem), deve constar o capítulo ou secção principal em que cada página se insere.
 - As páginas são numeradas (numeração árabe) no rodapé (margem), correspondendo a página número 1 ao início do corpo da dissertação/tese (em regra, primeira página da Introdução ou do Capítulo 1).
 - Cada capítulo (ou outra divisão principal considerada) tem início numa nova página.

2. Elementos Pré-Textuais

2.1. Capa, folha de rosto e lombada

A capa, folha de rosto e lombada são comuns às dissertações/teses de Mestrado e de Doutoramento e seguem os modelos descritos nos anexos deste documento. Estes modelos estão disponíveis em <http://moodle.ihmt.unl.pt/> para preenchimento direto (ver exemplo anexo).

2.1.1 Capa

Na capa tem de constar (em maiúsculas) (ver exemplo em anexo):

- 2.1.1.1 Símbolo da UNL e do IHMT, e respectivas designações por extenso.
- 2.1.1.2. O título da dissertação.
- 2.1.1.3. A identificação do candidato.
- 2.1.1.4. O grau académico que o candidato se propõe obter.
- 2.1.1.5. O mês e ano de apresentação da dissertação.

2.1.2. Folha de rosto

Segue-se uma folha de rosto, ou de apresentação, a qual contém os seguintes elementos (ver exemplo em anexo):

- 2.1.2.1. Símbolo da UNL e do IHMT, e respectivas designações por extenso.
- 2.1.2.2. O título da dissertação.
- 2.1.2.3. A identificação do candidato.
- 2.1.2.4. O grau académico que o candidato se propõe obter e respetivo regulamento aplicável
- 2.1.2.5. A identificação do orientador e coorientador (es).
- 2.1.2.6. O apoio financeiro, quando aplicável.

2.1.3. Elementos descritivos

Após a folha de rosto, e antes do texto da dissertação propriamente dito, devem aparecer os seguintes elementos, em páginas separadas (pela ordem aqui apresentada):

- a) Eventuais elementos bibliográficos resultantes da dissertação, i.e., artigos publicados, submetidos e/ou aceites para publicação, ou comunicações em congressos.
- b) Dedicatória (opcional)
- c) Agradecimentos (opcional)
- d) Resumo (Português): Texto em letra tipo *Times New Roman*, tamanho 12 pt, a 1 espaço, com o máximo de 500 palavras, conforme recomendação da Norma Portuguesa 418 (IPQ, 1988, p. 6). Devem incluir-se ainda 3-5 palavras-chave. O modelo para elaboração do Resumo pode ser acedido em <http://moodle.ihmt.unl.pt/> para preenchimento direto.
- e) *Abstract* (Inglês): Texto em letra tipo *Times New Roman*, tamanho 12 pt, a 1 espaço, com o máximo de 500 palavras, conforme recomendação da Norma Portuguesa 418 (IPQ,

1988, p. 6). Devem incluir-se ainda 3-5 palavras-chave. O modelo para elaboração do *Abstract* pode ser acedido em <http://moodle.ihmt.unl.pt/> para preenchimento direto (anexo V). O *abstract* em Inglês (e palavras-chave) deve ser tradução integral da versão Portuguesa.

- f) Índice: deve apresentar a paginação ordenada das secções principais e subsecções do corpo da dissertação/tese. A numeração das páginas deve ser contínua, a partir da primeira página da Introdução (ou capítulo 1), até à última página do capítulo relativo às referências bibliográficas. O formato do índice é livre mas deve ser coerente com a formatação do resto do trabalho. Recomenda-se a apresentação de, no máximo, 3 níveis de secções e subsecções. Por exemplo:

Índice

1. Introdução.....	1
1.1. O impacto das doenças tropicais.....	2
1.1.1. Doenças negligenciadas.....	4

g) Índice de Figuras (opcional): deve conter a lista ordenada das figuras apresentadas no corpo da dissertação/tese, com identificação do número, título e número da página em que aparecem.

h) Índice de Tabelas/Quadros (opcional): deve conter a lista ordenada das tabelas/quadros apresentadas no corpo da dissertação/tese, com identificação do número, título e número da página em que aparecem.

i) Lista de abreviaturas, siglas ou acrónimos: Os termos abreviados, as siglas ou os acrónimos têm que ser escritos por extenso na primeira vez que são referidos no corpo da dissertação/tese e agrupados numa lista de abreviaturas, siglas ou acrónimos, ordenada por ordem alfabética.

j) Com exceção da capa e folha de rosto, os elementos pré-textuais devem ser identificados com cabeçalho não numerado. A paginação destes elementos é efetuada em rodapé (margem), em numeração romana não maiúscula (i.e. i, ii, iii, iv, v, vi...).

3. Corpo da dissertação/tese

3.1. Formatos gerais de dissertação/tese

O IHMT aceita dois tipos básicos de formato de dissertação/tese:

- a) Monografia (dissertação de mestrado ou tese de doutoramento).
- b) Compilação de artigos (tese de doutoramento).

Para ambos os tipos, os cabeçalhos das secções/capítulos (e subsecções) do corpo da dissertação/tese devem ser numerados (numeração árabe) de forma consecutiva. A organização dos conteúdos (corpo da dissertação/tese) varia consoante o tipo adotado, da seguinte forma:

3.1.1. Monografia

O texto da dissertação/tese será dividido nas secções indicadas em seguida, iniciadas em páginas separadas e impressas em frente e verso (pela ordem aqui apresentada). No caso de dissertação de mestrado, o texto não pode ultrapassar as 100 páginas, excluindo elementos descritivos, referências bibliográficas e anexos (se existentes).

3.1.1.1. Introdução.

3.1.1.2. Material e Métodos.

3.1.1.3. Resultados (ou, em alternativa “Resultados e Discussão”).

3.1.1.4. Discussão e Conclusões (ou, em alternativa “Conclusões”).

3.1.1.5. Referências Bibliográficas.

3.1.1.6. Anexos (se aplicável).

3.1.2. Compilação de artigos

Os conteúdos de uma tese em compilação de artigos organizam-se nas seguintes secções principais, e com a seguinte ordem:

3.1.2.1. Introdução Geral.

3.1.2.2. Resultados.

3.1.2.3. Discussão Geral e Conclusões.

3.1.2.4. Anexos (se aplicável).

A secção de Resultados (i.e. artigos) pode consistir de cópias do artigo publicado, integradas na

tese. Alternativamente, pode-se optar por reformatar os artigos de acordo com a formatação geral da tese. Não são, contudo, admitidas alterações aos conteúdos dos artigos, relativamente à versão publicada ou aceite para publicação.

Quando os artigos aceitos para publicação/publicados referirem métodos experimentais não descritos detalhadamente por serem remetidos para referências bibliográficas, aqueles terão que ser incluídos na tese, como anexos.

4. Elementos pós-textuais

Todos os elementos pós-textuais devem ser paginados, seguindo a paginação contínua do corpo da dissertação/tese e identificados no Índice (ver ponto 2.1.3., f). Devem ser iniciados em página separada.

4.1. Referências Bibliográficas

Todas as referências citadas no corpo da dissertação/tese devem constar na lista de referências bibliográficas. Da mesma forma, a lista deve conter somente referências citadas no texto.

O estilo de formatação das referências bibliográficas seguirá um dos três modelos mais comuns: Harvard System, Norma de Vancouver e Norma NP-405. A formatação das referências tem que ser uniforme em todo o corpo da dissertação/tese, independentemente do estilo adotado. Excetua-se o caso do capítulo de Resultados, numa tese por compilação de artigos, que são apresentados de acordo com a formatação da revista em que o artigo foi publicado.

4.1.1. Dissertação/tese em formato de monografia

A secção “Referências Bibliográficas” deve ter o cabeçalho numerado (segundo a numeração do corpo da dissertação/tese) e iniciar-se numa página separada.

4.1.2. Tese em formato de compilação de artigos

Cada capítulo do corpo da tese deve ser concluído com uma lista de referências bibliográficas, cujo cabeçalho é numerado com o último número da subsecção desse capítulo.

4.2. Glossário

O glossário é opcional. Quando utilizado, deve ser apresentado de acordo com as regras gerais de

formatação da dissertação/tese. Os termos incluídos no glossário devem ser inseridos em linhas separadas e ordenados alfabeticamente.

4.3. Anexos

Os anexos são opcionais, salvo exceções descritas acima.

Anexos ao texto são, por exemplo, protocolos específicos, cópias de artigos, demonstrações matemáticas, sequências de ácidos nucleicos, dados ou bases de dados utilizados, questionários, guiões de entrevistas, formulários de consentimento informado, etc. Quando utilizados, devem ser apresentados de acordo com as regras gerais de formatação da dissertação/tese. Cada anexo deverá ser sempre citado no corpo da dissertação/tese e numerado sequencialmente (*i.e.* ver anexo 1, ver anexo 2, ...). Cada anexo deve ser iniciado numa página separada e devem aparecer depois das referências bibliográficas.

5. Situações omissas

Para situações omissas ou em caso de dúvidas, o estudante deve consultar o seu orientador/coorientador e/ou a Divisão Académica do IHMT para esclarecimentos adicionais.

6. Documento provisório

Depois de elaborado o documento provisório, deverão ser entregues, na Divisão Académica do IHMT, quatro cópias do mesmo em suporte digital e três cópias em papel (no caso de dissertação de mestrado), podendo ter encadernação económica (por exemplo, com argolas), e oito cópias em suporte digital e quatro cópias em papel (no caso de tese de doutoramento), podendo igualmente ter encadernação económica (por exemplo, com argolas), sendo aquelas obrigatoriamente acompanhadas por uma carta/parecer do orientador e coorientador, endereçada à Comissão Científica do Mestrado ou do Doutoramento, declarando que o manuscrito se encontra apto para discussão pública.

7. Documento definitivo

Após a discussão pública e aprovação, o documento definitivo com as alterações que possam ter sido eventualmente sugeridas pelo júri, deverá ser entregue na Divisão Académica do IHMT no prazo de um mês (1 exemplar em papel e 3 em formato digital no caso de dissertações para

obtenção do grau de mestre; 2 exemplares em papel e 4 exemplares em formato digital das teses para obtenção do grau de doutor), depois de devidamente verificado pelo(s) arguente(s) e/ou pelo orientador da tese em questão. Em ambos os casos, juntamente com estes documentos, deverá ser, ainda, entregue, uma cópia impressa do *curriculum vitae* do autor da dissertação/tese.



Universidade Nova de Lisboa

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Lombada (nome, título, ano)

Título da dissertação/tese

Nome do Autor

DISSERTAÇÃO PARA A OBTENÇÃO DO GRAU DE EM....ESPECIALIDADE (SE APLICÁVEL)

(MÊS, ANO) (MAIÚSCULAS PEQUENAS)



Universidade Nova de Lisboa

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Título da dissertação/tese

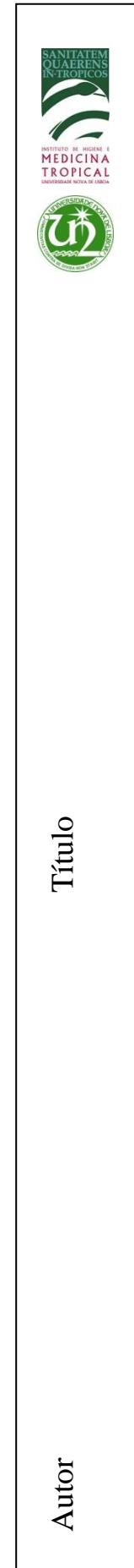
Autor: Nome

Orientador:

Coorientador:

Dissertação apresentada para cumprimento dos requisitos necessários à obtenção do grau de..... em.....

Apoio financeiro de...



Título

Autor

Anexo 5

Regulamento de Creditação de Competências

Luis Filipe da Costa Caldeira, com uma classificação final de 17 valores, na sequência de concurso externo para ingresso na carreira de especialista de informática, aberto pelo Aviso N.º 12241/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 6 de junho de 2011.

Ao abrigo do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, conjugado com o Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, procedeu-se à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira de especialista de informática, categoria especialista de informática de grau 1, nível 2, com produção de efeitos a 1 de abril de 2012.

3 de outubro de 2012. — O Diretor Executivo, *David João Varela Xavier*.

207196821

Faculdade de Belas-Artes

Despacho n.º 11282/2013

De acordo com o artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com nova redação dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, e pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e com autorização dada por despacho Reitoral de 18 de julho de 2013, para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, como Chefe de Divisão, da Divisão Financeira e Patrimonial da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, foi nomeada a Lic.º Isabel Maria Domingos Vieira Pereira, para aquele cargo, em regime de substituição, em comissão de serviço, com efeitos a 18 de julho de 2013.

Esta nomeação fundamenta-se no facto de a nomeada ser detentora do perfil indicado para o referido cargo, tomando como base não só o currículum e experiência profissional, mas igualmente a motivação e o sentido crítico que tem demonstrado.

13 de agosto de 2013. — O Diretor, *Prof. Doutor Luís Jorge Gonçalves*.

Súmula do curriculum vitae

Nome — Isabel Maria Domingos Vieira Pereira

Local e data de nascimento — Natural de Lisboa, nacionalidade portuguesa, nascida em 15 de dezembro de 1977

Formação Académica:

Licenciatura em Contabilidade e Administração — Ramo Controlo Financeiro no Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa (ISCAL), terminado em 2002

Experiência Profissional:

De outubro de 1995 a dezembro de 1996, Escriturária e Tesoureira na área financeira no Centro Social e Paroquial de Alcântara.

De janeiro de 1997 a maio de 1997, administrativa de contabilidade na Cyarsa Corretor de Seguros.

De julho 1997 a maio de 1998, Administrativa na Faculdade de Belas Artes da Universidade de Lisboa.

De maio 1998 a julho de 2000, Técnica de Contabilidade na EMEL — Empresa Pública Municipal de Estacionamento de Lisboa.

De agosto de 2000 a abril de 2001, Técnico de Contabilidade na Jazztel Portugal, S. A.

De maio de 2001 a setembro 2003, Técnico de Contabilidade e Recursos Humanos na ELOCOM — SLC Soluções de Comunicação, L.º da

De outubro de 2003 a agosto de 2010, Assistente Sénior na área da contabilidade e recursos humanos na A. Patrício Consultores Associados, L.º da

De setembro de 2010 até a presente data técnica superior nos serviços financeiros da Faculdade de Belas Artes da Universidade de Lisboa.

207198093

Instituto de Ciências Sociais

Aviso n.º 10731/2013

Cessação da relação jurídica de emprego público

Em cumprimento no disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por motivo de aposentação, cessaram as relações jurídicas de emprego público (Contratos de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado), de Maria de Jesus Luis Marques, da carreira/categoria de assistente técnico, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2013, e de Armando Rodrigues

Dias, da carreira de assistente técnico, categoria de coordenador técnico, com efeitos a partir de 1 de junho de 2013.

13 de agosto de 2013. — O Diretor, *Prof. Doutor Jorge Vala*.

207195809

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Aviso (extrato) n.º 10732/2013

No cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que o Doutor Victor Manuel Ferreira Marques dos Santos, Professor Associado com agregação em regime de dedicação exclusiva, pertencente ao mapa de pessoal docente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, cessou a relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação.

11 de agosto de 2013. — O Secretário, *Acácio de Almeida Santos*.

207197461

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Regulamento n.º 333/2013

Regulamento de Creditação de Competências Académicas e Profissionais do Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa

Preâmbulo

No âmbito da implementação do Processo de Bolonha, ao abrigo do disposto no artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, e do artigo 8.º da Portaria n.º 401/2007 de 5 de abril, o Conselho Científico do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, no exercício da competências que lhe são conferidas pelo artigo 19.º dos Estatutos do IHMT, publicados pelo Despacho n.º 10588/2009, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 79 de 23 de abril, deliberou, na sua reunião de 27 de fevereiro de 2013, a aprovação do Regulamento de Creditação de Competências Académicas e Profissionais do Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa, que seguidamente se publica.

CAPÍTULO I

Definições gerais

Artigo 1.º

Objetivos e âmbito

O presente Regulamento estabelece os princípios e regras a que obedece a creditação de competências adquiridas por um indivíduo em cursos superiores, em cursos de especialização, em outra formação pós-secundária certificada, em outra formação profissional certificada, ou através de experiência profissional para efeitos de conclusão ou prosseguimento de estudos num dado curso superior lecionado no Instituto de Higiene e Medicina Tropical (IHMT) da Universidade Nova de Lisboa (UNL).

Artigo 2.º

Conceitos

Para efeitos do disposto no presente Regulamento, adotam-se as seguintes definições:

a) “Ciclo de estudos” designa qualquer um dos três níveis de estudos superiores conferentes de grau, tal como definidos nos termos do Título II do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho;

b) “Classificação” designa a atribuição de uma nota quantitativa a um dado conjunto de créditos, ou a unidades curriculares ou componentes de formação superior, pós-secundária ou profissional, não expressos em créditos;

c) “Competências”, em sentido lato, designa um conjunto identificável de conhecimentos teóricos, metodológicos, técnicos e factuais; de saberes-fazer; de capacidades de raciocínio, de resolução de problemas, de expressão, técnicos ou de investigação, e outras que sejam consideradas relevantes para o fim em causa;

d) “Creditação” designa o processo, incluindo o ato administrativo que dele resulta, pelo qual são validadas e aferidas as competências relevantes cuja aquisição foi demonstrada pelo requerente, e são traduzidas num número determinado de créditos;

e) “Crédito” designa a unidade de creditação tal como definida no Sistema Europeu de Transferência de Créditos (ECTS), nos termos da alínea f) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, e como quantificada pelo Regulamento ECTS da UNL (Aviso n.º 10646/2005, 2.ª série, de 24 de novembro);

f) “Curso” designa, segundo o contexto, qualquer curso superior, ou curso de especialização não superior tal como definido pelo Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

g) “Curso de destino” designa o curso em que o requerente se encontra inscrito no IHMT e no qual é requerida a creditação de competências;

h) “Curso de origem” designa o curso em que foram adquiridas as competências cuja creditação é requerida;

i) “Escala de classificação portuguesa” designa aquela a que se refere o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro;

j) “Escala europeia de comparabilidade de classificações” designa aquela a que se referem os artigos 18.º a 22.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro;

k) “Experiência profissional” designa a experiência de exercício de funções profissionais, atestadas por entidade competente, em que foram adquiridas as competências cuja creditação é requerida e em que se compreende também a experiência de participação em atividades de investigação no âmbito de projetos ou de unidades de investigação nacionais ou internacionais de reconhecido mérito;

l) “Formação de origem” designa a formação pós-secundária ou profissional em que foram adquiridas as competências cuja creditação é requerida;

m) “Formação pós-secundária” designa qualquer tipo de formação certificada, obtida junto de entidade formadora acreditada para esse efeito, para cuja obtenção seja exigida a prévia detenção de um diploma do Ensino Secundário;

n) “Formação profissional” designa qualquer formação certificada visando a aquisição de competências profissionais específicas, obtida junto de entidade formadora acreditada para esse efeito;

o) “Nível dos créditos” designa o ciclo de estudos em que se insere o curso a que respeitam os créditos, ou o facto de este ser um curso de especialização;

p) “Plano de estudos de um curso” designa o conjunto organizado de unidades curriculares em que um estudante deve obter aprovação para a sua conclusão, nos termos da alínea b) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho;

q) “Unidade curricular” designa uma unidade de ensino-aprendizagem do plano de estudos de um curso superior, a qual tem designação, objetivos de formação e programa de trabalho próprios, é sujeita a inscrição administrativa e é objeto de avaliação traduzida numa classificação final;

r) “Unidade de formação” designa uma unidade de ensino-aprendizagem do plano de formação de um curso não superior de especialização, de formação pós-secundária ou de formação profissional, a qual tem designação, objetivos de formação e programa de trabalho próprios, é sujeita a inscrição administrativa e é objeto de avaliação traduzida numa classificação final.

Artigo 3.º

Regras gerais

1 — A creditação de competências é da competência do Conselho Científico do IHMT.

2 — Podem requerer creditação os alunos inscritos em qualquer curso de qualquer ciclo de estudos do IHMT.

3 — O processo de creditação resulta num número determinado de créditos, que tem por efeito isentar o aluno da aquisição de igual número de créditos previstos pelo plano curricular do curso de destino.

4 — Os créditos resultantes são atribuídos em uma das seguintes formas, ou em ambas:

a) Em uma ou mais unidades curriculares específicas, obrigatórias ou opcionais condicionadas, constantes do plano de estudos do curso de destino, em cujos objetivos se incluam as competências creditadas;

b) Em créditos de opção livre, até ao máximo estipulado pelo plano de estudos do curso de destino.

5 — A creditação fundamenta-se nos processos de identificação das competências adquiridas pelo requerente, a partir da análise dos elementos descritivos pertinentes relativos aos cursos, às formações pós-secundárias ou profissionais ou à experiência profissional de origem, nos termos definidos pelos artigos subsequentes, bem como da sua relevância para o curso de destino, tidos em conta os seus objetivos gerais e específicos e a distribuição dos mesmos pelas unidades curriculares previstas no seu plano curricular, incluindo as opções livres.

6 — Não é permitida a creditação de formação resultante de um processo anterior de equivalência ou creditação.

7 — Não é permitida a creditação de competências adquiridas há mais de 5 anos, a contar da data do pedido de creditação.

8 — A creditação total acumulada, resultante do processo de creditação de competências de natureza académica e ou profissional, não poderá exceder 50 % do número total de créditos de um ano curricular (i.e., 30 ECTS).

9 — Não é permitida a creditação que isente o aluno, no todo ou em parte, da realização da componente não letiva (dissertação, em curso de 2.º Ciclo, ou tese de doutoramento, em curso de 3.º Ciclo).

10 — A identificação das competências a creditar é feita pela análise da informação documental disponível sobre os objetivos, conteúdos, métodos de trabalho, métodos de avaliação, bibliografia e demais informação relevante sobre as unidades curriculares concluídas pelo requerente no curso de origem, tendo em conta a área científica em que este se insere.

11 — A classificação de cada conjunto de créditos obedece aos seguintes princípios:

a) Após a necessária avaliação de conteúdos, as unidades curriculares cujos créditos sejam equivalentes em número aos adquiridos no curso de destino conservam as classificações obtidas nos estabelecimentos de ensino onde foram realizadas. Em todos os outros casos, as competências são creditadas:

i) sem classificação, deixando as unidades curriculares em causa de ser consideradas para fins de cálculo da média final de curso;

ii) com a classificação final de 10 valores.

b) O estudante fica dispensado de frequentar as unidades curriculares relativamente às quais lhe foram creditadas competências (as quais devem constar de lista onde se encontrem devidamente identificadas) para a conclusão do curso;

c) Quando, por qualquer razão, o resultado da creditação for conhecido só após a frequência e a conclusão com aproveitamento de uma dada unidade curricular, a classificação a atribuir será a obtida no IHMT;

d) Quando houver lugar a classificação, esta será sempre expressa na escala de classificação portuguesa, tendo em conta, quando necessário e possível, a escala de comparabilidade europeia dos sistemas de classificação em causa, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro e as condições referidas no artigo 9.º da Portaria 401/2007, de 5 de abril;

e) Uma vez atribuída uma classificação a um conjunto de créditos, esta terá os mesmos efeitos das classificações obtidas pela frequência e avaliação das unidades curriculares, designadamente para o cálculo da média final de curso;

f) Os estudantes que pretendam obter uma classificação, em determinada unidade curricular, diferente da que lhes foi atribuída pelo processo de creditação, devem proceder à inscrição e matrícula na respetiva unidade curricular, submetendo-se a uma avaliação regular.

12 — A desistência de um curso de 2.º ou de 3.º ciclo antes de concluída a sua componente letiva implica a perda da creditação concedida.

CAPÍTULO II

Creditação de competências, segundo as origens das mesmas

Artigo 4.º

Regras gerais de creditação de formações obtidas em cursos superiores

1 — O pedido de creditação da formação obtida em cursos superiores pode ser requerido no âmbito de pedido de:

a) Mudança de curso, transferência de curso ou reingresso, segundo a definição nas alíneas a), b) e c), respetivamente, do artigo 3.º da Portaria 401/2007, de 5 de abril;

b) Creditação de outras formações no ensino superior obtidas fora do âmbito acima citado.

2 — Em qualquer uma das situações acima mencionadas, os procedimentos de creditação devem estar de acordo com os artigos 8.º e 9.º da Portaria n.º 401/2007 de 5 de abril, e com o disposto no n.º 8 do artº3.

3 — Quando se trate de unidades curriculares realizadas em estabelecimento de ensino superior estrangeiros, a classificação é atribuída na escala de classificação portuguesa, sendo a conversão da classificação original feita com base nas tabelas publicadas pela Comissão Nacional de Reconhecimento de Graus Estrangeiros (Despachos n.ºs 28145-A-D/2008, publicados no DR n.º 212, suplemento, de 31 de outubro, de acordo com o Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro).

Artigo 5.º

Cursos superiores organizados segundo o processo de Bolonha

A creditação de competências cujo curso superior de origem se encontra organizado segundo o processo de Bolonha só é possível entre cursos do mesmo nível e é feita pela transferência dos créditos obtidos pelo requerente nas unidades curriculares do curso de origem, cujas competências adquiridas forem julgadas relevantes, para créditos atribuídos nas formas previstas pelo n.º 3 do artigo 3.º deste Regulamento, tendo em conta o nível dos créditos e o número de créditos das unidades curriculares a que as competências creditadas forem julgadas correspondentes no curso de destino.

Artigo 6.º

Outros cursos superiores

1 — Para efeitos de creditação, os cursos de pós-graduação, os cursos de Mestrado e a componente de Formação Educacional em regime de pós-licenciatura são considerados ao nível do 2.º Ciclo e os cursos de Doutoramento são considerados ao nível do 3.º ciclo.

2 — A creditação de competências cujo curso superior de origem não está contemplado pelo artigo anterior, é feita por estimativa do número de horas de trabalho do aluno a partir do número de horas letivas, do caráter semestral ou anual de cada unidade curricular cujas competências sejam julgadas relevantes e da sua proporção no plano de estudos do curso de origem, bem como dos tipos de trabalho exigido ao aluno para avaliação, convertendo-as em créditos atribuídos nas formas previstas pelo artigo 3.º deste Regulamento, tendo em conta o nível dos cursos e o número de créditos conferido pelas unidades curriculares a que as competências creditadas forem julgadas correspondentes no curso de destino.

3 — A creditação é feita entre cursos considerados do mesmo nível. Sem prejuízo do anterior, o IHMT pode conceder creditação em cursos de 2.º Ciclo aos alunos qualificados com licenciaturas do regime pré-Bolonha, da mesma especialidade, com duração normal de 4 ou mais anos, tida em conta a adequação das unidades curriculares do 4.º ano ou seguintes do curso de origem para os objetivos do curso de destino. De acordo com a recomendação do Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas, de 8 de janeiro de 2011, as exigências complementares, neste caso, não deverão ultrapassar um máximo de 20 ECTS, para além da dissertação.

4 — Nos casos em que o aluno frequentou um curso que antecedeu o atual, independentemente dos créditos concedidos, a obtenção do grau académico fica condicionada à realização dos créditos em falta correspondentes a unidades curriculares obrigatórias e opcionais não creditadas constantes da estrutura curricular do curso de destino.

Artigo 7.º

Cursos de Especialização (com ECTS atribuídos)

1 — A identificação das competências a creditar originárias de um Curso de Especialização não conferente de grau é feita pela análise da informação documental disponível sobre os objetivos, conteúdos, métodos de trabalho, métodos de avaliação, bibliografia e demais informação relevante sobre as unidades de formação concluídas pelo requerente no curso de origem, tendo em conta a área científica e tecnológica em que este se insere.

2 — A creditação de competências é feita nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, pela transferência dos créditos obtidos pelo requerente nas unidades formativas do curso de origem, cujas competências adquiridas forem julgadas relevantes, para créditos atribuídos nas formas previstas pelo n.º 4 do artigo 3.º deste Regulamento.

3 — A creditação de competências originárias de Cursos de Especialização não pode ultrapassar 15 créditos.

Artigo 8.º

Requisitos para creditação de competências originárias de formação pós-secundária não superior, de formação profissional ou de experiência profissional

Sem prejuízo do disposto no artigo 7.º, a creditação de competências originárias de formação pós-secundária não superior, de formação profissional e de experiência profissional para efeitos de prosseguimento de estudos em cada um dos ciclos de estudos, deve preencher os seguintes requisitos:

a) Para prosseguimento de estudos de 2.º ciclo, a experiência profissional e a formação pós-secundária devem ser relevantes para o ciclo de estudos que o estudante pretende seguir, tendo em conta as competências-chave enunciadas nos objetivos do respetivo plano de estudos, e estar pelo menos ao nível das competências exigíveis aos graduados de 1.º ciclo, tal como são definidas pelo artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho;

b) Para prosseguimento de estudos de 3.º ciclo, a experiência profissional e a formação pós-secundária devem ser relevantes para o ciclo de estudos que o estudante pretende seguir, tendo em conta as competências-chave enunciadas nos objetivos do respetivo plano de estudos, e estar pelo menos ao nível das competências exigíveis aos graduados de 2.º ciclo, tal como são definidas pelo artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Artigo 9.º

Formação pós-secundária não superior e experiência profissional certificadas

1 — A identificação das competências a creditar originárias de formação pós-secundária não superior ou profissional, respeitando o estipulado no artigo 8.º deste Regulamento, é feita pela análise da informação documental disponível sobre os objetivos, conteúdos, métodos de trabalho, métodos de avaliação, bibliografia e demais informação relevante sobre as unidades de formação concluídas pelo requerente na formação de origem, tendo em conta a área científica, tecnológica ou profissional em que esta se insere.

2 — A experiência de participação em atividades de investigação no âmbito de projetos ou de unidades de investigação nacionais ou internacionais de reconhecido mérito é passível de creditação em qualquer dos ciclos de estudos.

3 — Quando a formação de origem atribua créditos, a creditação de competências é feita pela transferência dos créditos obtidos pelo requerente nas unidades formativas do curso de origem, cujas competências adquiridas forem julgadas relevantes, para unidades de crédito atribuídas nas formas previstas pelo n.º 4 do artigo 3.º deste Regulamento. Serão tomadas em conta o número de créditos conferido pelas unidades curriculares a que as competências creditadas forem julgadas correspondentes no curso de destino.

4 — Quando a formação de origem não atribua créditos, a creditação de competências é feita por estimativa do número de horas de trabalho do aluno a partir do número de horas letivas de cada unidade de formação cujas competências sejam julgadas relevantes e dos tipos de trabalho exigido ao aluno para avaliação. Estas serão convertidas em créditos atribuídos nas formas previstas pelo n.º 4 do artigo 3.º deste Regulamento, tendo em conta o número de créditos conferido pelas unidades curriculares a que as competências creditadas forem julgadas correspondentes no curso de destino.

5 — A creditação de competências originárias de formação pós-secundária não superior ou de experiência profissional é da competência do Conselho Científico do IHMT, sob proposta da Comissão de Ciclo de Estudos e parecer favorável do Presidente do Conselho Pedagógico, e não pode ultrapassar 15 créditos.

CAPÍTULO III

Instrução, emolumentos e tramitação

Artigo 10.º

Requerimento e instrução inicial

1 — O IHMT define, no seu calendário letivo anual, os prazos para o requerimento de creditação. O requerimento de creditação relativo à situação de reingresso pode ocorrer em qualquer momento devendo.

2 — O requerimento de creditação de formação certificada (académica ou profissional) é feito em impresso próprio e deverá ser instruído com as necessárias certidões ou certificados que comprovem a classificação

obtida, os conteúdos, métodos de trabalho e de avaliação e as cargas horárias das unidades curriculares ou de formação realizadas, bem como os respetivos planos de estudos e os créditos (se atribuídos).

3 — O requerimento de creditação de experiência profissional é feito em impresso próprio e deverá ser instruído tendo por base um dossier apresentado pelo interessado, onde deverá constar, de forma objetiva e sucinta, a informação relevante para efeitos de creditação, nomeadamente:

a) *Curriculum Vitae* elaborado de acordo com o modelo europeu (Europass) com uma descrição pormenorizada das funções e tarefas profissionais desempenhadas e mais elementos relevantes;

b) Lista de informações, claras e objetivas, descrevendo os resultados efetivos da aprendizagem (competências que o requerente adquiriu com a experiência);

c) Declarações comprovativas, emitida por entidades competentes (originais ou fotocópias autenticadas), que indiquem as funções desempenhadas, o tempo de duração das mesmas, a formação profissional específica recebida para o desempenho das funções, e que façam uma apreciação qualitativa do desempenho do candidato;

d) Certificados de habilitações (cópias autenticadas);

e) Certificados ou comprovativos autenticados das formações obtidas pelo candidato, salvo em casos devidamente justificados, em que poderão ser substituídos por declarações de entidades competentes;

f) Cartas de referência significativas para a avaliação da candidatura;

g) Quaisquer outros elementos considerados pertinentes para a apreciação do júri (estudos publicados ou outros documentos escritos, projetos realizados, e outros).

Artigo 11.º

Emolumentos

Os emolumentos devidos pela prestação do serviço de creditação por parte do IHMT são fixados anualmente pelo órgão competente e publicitados na respetiva tabela.

Artigo 12.º

Tramitação

1 — Os documentos referidos no artigo 10.º são recebidos na Divisão Académica do IHMT que emite um comprovativo da sua receção, devidamente discriminado e datado, que entrega ao candidato.

2 — Após análise processual, a Divisão Académica recusa os processos incompletos ou mal instruídos, devolvendo-os aos candidatos, para retificação, sem prejuízo dos prazos estipulados no presente regulamento.

3 — Até ao terceiro dia útil imediato ao encerramento dos prazos referidos no n.º 1 do artigo 10.º deste Regulamento, salvaguardada a especificidade da situação de reingresso, a Divisão Académica enviará os processos completos ao Presidente do Conselho Pedagógico do IHMT, para apreciação.

4 — O Presidente do Conselho Pedagógico pode, em conjunto com o Coordenador da Comissão Científica do ciclo de estudos envolvido, decidir pela realização de uma entrevista ao requerente para melhor fundamentação do processo de creditação de competências. Esta entrevista será conduzida pela Comissão Científica do ciclo de estudos respetivo, devendo ficar registado, no final da mesma e por escrito, o desempenho do requerente.

5 — O Presidente do Conselho Pedagógico encaminha as propostas de creditação conformes para as Comissões Científicas do Ciclo de Estudo do IHMT para apreciação e creditação num prazo máximo de 30 dias úteis.

6 — O processo de creditação, acompanhado do parecer da Comissão Científica do ciclo de estudos, será encaminhado pela Divisão Académica do IHMT para apreciação final pelo Conselho Científico do IHMT.

7 — A Divisão Académica do IHMT informa, por escrito, o requerente sobre a apreciação do respetivo pedido de creditação.

8 — O requerente tem um prazo de 10 dias úteis a contar da data da informação para aceitar, total ou parcialmente, a creditação concedida, findo o qual esta será considerada aceite.

9 — Poderá haver lugar a um, e apenas um, recurso ou pedido de reapreciação das decisões sobre processos de creditação, a efetuar no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da data da notificação do interessado.

10 — O recurso ou pedido de reapreciação será analisado pela Comissão Científica de ciclos de estudos do IHMT implicada no processo de creditação, sendo liminarmente indeferido quando o mesmo não estiver devidamente fundamentado ou quando tiver sido apresentado para além do prazo previsto no número anterior. O parecer da Comissão Científica

do ciclo de estudos será emitido num prazo de 5 dias úteis, o qual será apreciado pelo Conselho Científico.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

1 — Qualquer dúvida ou omissão não previstos neste Regulamento serão analisados e decididos pelo Conselho Científico do IHMT.

2 — O presente Regulamento poderá ser revisto e melhorado anualmente, em resultado da experiência acumulada, por iniciativa do Conselho Científico do IHMT.

3 — O presente Regulamento é publicado no sítio web do IHMT e entra em vigor um dia após a respetiva publicação no *Diário da República*.

5 de julho de 2013. — O Diretor, Professor Doutor Paulo Ferrinho.
207193516

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Aviso n.º 10733/2013

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 60.º da lei do orçamento do estado para 2013, aprovado pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, o Instituto Politécnico de Bragança (IPB) pode proceder a contratações, independentemente do tipo de vínculo jurídico que venha a estabelecer-se. Assim, nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que, por despacho autorizador proferido a 18/07/2013 do Exmo. Sr. Vice-Presidente do IPB, Professor Doutor Orlando Isidoro Afonso Rodrigues, se encontra aberto procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, tendo em vista a ocupação de 1 posto de trabalho previsto no mapa de pessoal deste Instituto para 2012, da carreira e categoria de Assistente Técnico, para o exercício de funções na secretaria da Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo (EsACT), em Mirandela:

1 — Enquadramento legal:

1.1 — Legislação aplicável: o recrutamento rege-se nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, regulamentado pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro e do Código do Procedimento Administrativo.

1.2 — Reserva de recrutamento: Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCR) uma vez que não foi publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento e, até à sua regulamentação, está temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

1.3 — Âmbito do recrutamento: Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento inicia-se entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial, podendo ser efetuado também, na sua impossibilidade, ser recrutado pessoal com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, ou sem relação jurídica de emprego público.

2 — Identificação do posto de trabalho: carreira e categoria de Assistente Técnico a afetar ao mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Bragança previsto para 2013.

3 — Número de postos de trabalho: 1

4 — Local de trabalho: Instituto Politécnico de Bragança, Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo, Rua João Maria Sarmento Pimentel, Apartado 128, 5370-326 Mirandela.

5 — Caracterização do posto de trabalho: o posto de trabalho a concurso envolve o exercício de funções da carreira de Assistente Técnico, tal como descritas no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, ao qual corresponde o grau 2 de complexidade funcional, com vista a assegurar o correto e eficaz funcionamento da secretaria da Escola.

5.1 — Ao posto de trabalho a concurso competem, designadamente, as atividades de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos,

Anexo 6

Regulamento do Estatuto Trabalhador

Membro do Comité Executivo do Grupo Compostela de Universidades;

Liaison Officer do Grupo Santander de Universidades;

Membro da EAIE — *European Association for International Education*, desde 2001;

Membro-fundador da RIU — Associação de Profissionais de Relações Internacionais de Instituições de Ensino Superior Portuguesas, desde 2000;

Ministrou e participou como oradora em diversas sessões/workshops/conferências, a nível nacional e internacional, sobre a internacionalização do ensino em geral, organização de mobilidade de estudantes, gestão de gabinetes de relações internacionais, e ECTS e Suplemento ao Diploma, em particular;

Colaborou como perita externa com diversos unidades de gestão executiva de programas comunitários na avaliação independente de propostas e relatórios;

Responsável institucional por vários projetos financiados na área da internacionalização do ensino: Erasmus; Leonardo da Vinci; Erasmus Mundus, Programa de Bolsas Luso-Brasileiras Santander Universidades; Cursos Intensivos, entre outros;

Coordenação operacional das candidaturas da Universidade do Minho ao ECTS e Suplemento ao Diploma *Labels*, e responsável pela coordenação do Vtor 4 — Labels, no âmbito dos Projetos Qualidade/Universidade do Minho até 2009.

207240788

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Médicas

Despacho (extrato) n.º 11990/2013

Por despacho de 2 de setembro de 2013, do Reitor da Universidade Nova:

Foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com os seguintes docentes:

Licenciado Hugo Silva Carvalho Pinto Marques como Assistente Convidado, a tempo parcial (40 %) desta Faculdade, a partir de 5 de agosto de 2013, por um ano, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários;

Licenciada Luísa Maria Moreno Quaresma como Assistente Convidado, a tempo parcial (40 %) desta Faculdade, a partir de 1 de setembro de 2013, por um ano, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários;

Licenciada Sandra Isabel Teixeira Gouveia como Assistente Convidada, a tempo parcial (20 %) desta Faculdade, a partir de 1 de setembro de 2013, por um ano, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários.

(Isento de fiscalização prévia do T.C.)

6 de setembro de 2013. — O Diretor, *Prof. Doutor J. M. Caldas de Almeida*.

207237823

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Aviso (extrato) n.º 11644/2013

Por despacho de 09/08/2013 do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutora Rita Alexandra Gonçalves Ferreira — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Professora Auxiliar convidada, em regime de tempo parcial, com efeitos a partir de 09 de setembro de 2013, por um ano, renovável por iguais períodos, até ao limite máximo de cinco anos, nas condições previstas no art.º 31.º do ECDU, com direito ao vencimento mensal correspondente a 30 % do escalão 1, índice 195, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

4 de setembro de 2013. — O Administrador, *Dr. Luís Filipe Gaspar*.
207238958

Aviso (extrato) n.º 11645/2013

Por despacho de 09/08/2013 do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Licenciada Pamela Pacciani — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Professora Auxiliar convidada, em regime de tempo parcial, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2013, por um ano, renovável por iguais períodos, até ao limite máximo de cinco anos, nas condições previstas no artigo 31.º do ECDU, com direito ao vencimento mensal correspondente a 75 % do escalão 1, índice 195, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

4 de setembro de 2013. — O Administrador, *Dr. Luís Filipe Gaspar*.
207238699

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Regulamento n.º 362/2013

Regulamento do Estatuto de Trabalhador-Estudante no Instituto de Higiene e Medicina Tropical/Universidade Nova de Lisboa

O regime jurídico aplicável aos trabalhadores-estudantes encontra-se atualmente enquadrado pelo Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, pelo Capítulo III da Lei n.º 105/2009, de 14 de setembro, e pelo Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, promovendo-se, desta forma, a valorização desses trabalhadores, através da concessão de regalias e de requisitos para a frequência do ensino adequadas à sua condição. Esta situação torna premente a regularização do estatuto de trabalhador-estudante no Instituto de Higiene e Medicina Tropical (IHMT)/Universidade Nova de Lisboa (UNL), concretizado pelo presente Regulamento.

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

Considera-se trabalhador-estudante o aluno matriculado num curso do IHMT/UNL, que exerce em simultâneo com a frequência do mesmo uma atividade profissional remunerada, ou frequente um curso de formação profissional com duração igual ou superior a 6 meses, desde que, em qualquer dos casos, o respetivo horário de ocupação seja igual ou superior a 10 horas semanais.

Artigo 2.º

Requerimento e concessão do estatuto de trabalhador-estudante

1 — Para poder beneficiar do estatuto de trabalhador-estudante o aluno deve requerer-lo no ato de inscrição num dos cursos ministrados no IHMT, preenchendo um formulário próprio.

2 — Quando, excepcionalmente, o estatuto de trabalhador-estudante é requerido no decurso de um semestre, este carece de parecer favorável da Comissão Científica do curso em questão.

3 — O requerente do estatuto de trabalhador-estudante deve fazer prova da sua situação profissional mediante entrega, consoante o caso, dos seguintes documentos:

i) Declaração do respetivo serviço, atualizada, assinada e devidamente autenticada (com selo branco ou carimbo), tratando-se de trabalhador do Estado ou de outra entidade pública;

ii) Declaração da entidade patronal, atualizada, assinada e devidamente autenticada (com carimbo ou assinatura reconhecida), com indicação do número de beneficiário da Segurança Social, tratando-se de trabalhador ao serviço de uma entidade privada;

iii) Declaração de início de atividade na Repartição de Finanças, acompanhada do documento comprovativo mensal do envio de descontos para a Segurança Social ou, no caso de isenção, através daquela declaração e da apresentação do último recibo correspondente a remuneração recebida pelo trabalho efetuado, tratando-se de trabalhador por conta própria;

iv) Declaração da entidade patrocinadora do curso ou do programa, atualizada, assinada e devidamente autenticada com carimbo ou assinatura reconhecida, com indicação da data de início e respetiva duração, bem como da respetiva acreditação, tratando-se de estudantes que participem em cursos de formação profissional ou programas oficiais de ocupação temporária de jovens;

v) Horário de trabalho ou de formação referindo a data de início e fim da atividade.

4 — Os documentos mencionados no n.º 3 do presente artigo devem ter data igual ou inferior a trinta dias relativamente ao requerimento do estatuto.

Artigo 3.º

Prazos e procedimentos

1 — O estatuto de trabalhador-estudante deve ser requerido na Divisão Académica, através da entrega da prova documental, no prazo máximo de 20 dias úteis após a inscrição no curso em questão, para que o estatuto vigore durante o ano letivo.

2 — O estatuto de trabalhador-estudante tem de ser requerido em cada ano letivo, independentemente de já ter sido concedido em ano letivo anterior.

3 — São liminarmente indeferidos os requerimentos que não sejam acompanhados dos documentos previstos no artigo 2.º

Artigo 4.º

Regime de frequência e de avaliação

1 — O trabalhador-estudante não está sujeito:

i) À frequência de um número mínimo de unidades curriculares de determinado curso;

ii) À frequência de um número mínimo de aulas por unidade curricular.

2 — Nas unidades curriculares com atividades laboratoriais, em que estas sejam imprescindíveis para o processo de aprendizagem e avaliação, deve ser assegurado, sempre que possível, um turno regular de aulas práticas em regime pós-laboral. Em alternativa, podem ser implementadas outras modalidades de ensino-aprendizagem, definidas pela Comissão Científica do curso em que o aluno se encontra inscrito. Esta implementação deve acontecer nos primeiros 15 dias após o início das aulas, ou 15 dias após a obtenção do estatuto, para definir o regime de avaliação.

3 — Compete aos docentes a identificação de estratégias de avaliação e de orientação que compensem o absentismo justificado, nomeadamente, definindo em conjunto com o aluno formas alternativas de avaliação e acompanhamento, de tutorias em horários de conveniência mútua, e ainda através de comunicação assistida por computador e de ferramentas de aprendizagem e avaliação por *e-learning*, quando disponíveis.

4 — O trabalhador-estudante tem prioridade na escolha dos turnos práticos nas unidades curriculares, quando aplicável.

5 — O trabalhador-estudante tem direito a uma época especial de exame em todas as unidades curriculares.

6 — Para acesso à época especial de exames é obrigatória a inscrição na Divisão-Académica do IHMT, a qual deve ser de imediato comunicada aos Coordenadores Científicos do curso e unidade curricular em questão.

Artigo 5.º

Cessação de direitos

1 — Os direitos do trabalhador-estudante cessam imediatamente, no ano letivo em causa, em caso de falsas declarações relativamente aos factos de que depende a concessão do estatuto.

2 — Os alunos trabalhadores estudantes perdem os direitos que lhes são consagrados na lei quando não obtiverem aproveitamento no ano curricular do respetivo plano de estudos em dois anos consecutivos.

Artigo 6.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no ano letivo de 2013/2014.

20 de agosto de 2013. — O Diretor do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, Prof. Doutor Paulo Ferrinho.

207240171

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Declaração de retificação n.º 998/2013

Por ter sido publicado com inexatidão o aviso n.º 9165/2013, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 136, de 17 de julho de 2013, com a declaração de retificação n.º 918/2013, inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 165, de 28 de agosto de 2013, retifica-se que onde se lê

«11.10 — Os candidatos são convocados para a realização dos métodos de seleção através de aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*, conforme o disposto na alínea d) do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.» deve ler-se «11.10 — Os candidatos são convocados para a realização dos métodos de seleção, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, por uma das seguintes formas: a) *e-mail* com recibo de entrega da notificação; ou, b) ofício registado.».

4 de setembro de 2013. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.

207239987

Despacho n.º 11991/2013

Tendo-se verificado algumas inexatidões no constante no anexo ao Despacho n.º 5302/2013, de 19 de abril, publicado no *Diário da República* n.º 77, 2.ª série, republica-se, na íntegra, o anexo ao referido despacho, no qual consta a caracterização, a estrutura curricular e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Música.

O presente despacho revoga o Despacho n.º 5302/2013, de 19 de abril.

A presente republicação é comunicada, nesta data, à Direção-Geral do Ensino Superior, nos termos e para os efeitos legais em vigor.

4 de setembro de 2013. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Luis Manuel Vicente Ferreira*.

ANEXO I

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Lisboa.

2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Música de Lisboa.

3 — Grau: Mestre.

4 — Curso: Música

5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Música.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessários à obtenção do grau: 120 ECTS.

7 — Duração normal do curso: 4 semestres.

8 — Opção, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável):

8.1 — Áreas de Especialização:

8.1.1 — Canto

8.1.2 — Composição

8.1.3 — Direção Coral

8.1.4 — Direção de Orquestra

8.1.5 — Instrumento (Acordeão, Clarinete, Contrabaixo, Cordas Dedilhadas, Cravo, Fagote, Flauta de Bisel, Flauta Transversal, Harpa, Oboé, Órgão, Percussão, Piano, Saxofone, Trombone, Trompa Trompete, Tuba, Viola de Arco, Violino, Violoncelo)

8.1.6 — Jazz

8.1.7 — Música Antiga

8.1.8 — Música de Câmara

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau de mestre em Música:

9.1 — Áreas de Especialização:

9.1.1 — Canto

9.1.2 — Composição

9.1.3 — Direção Coral

9.1.4 — Direção de Orquestra

9.1.5 — Instrumento (Acordeão, Clarinete, Contrabaixo, Cordas Dedilhadas, Cravo, Fagote, Flauta de Bisel, Flauta Transversal, Harpa, Oboé, Órgão, Percussão, Piano, Saxofone, Trombone, Trompa Trompete, Tuba, Viola de Arco, Violino, Violoncelo)

9.1.6 — Jazz

9.1.7 — Música Antiga

9.1.8 — Música de Câmara

Área científica	Sigla	Créditos — Obrigatórios
Música	MUS	108
Ciências da Educação	CE	8
Ciências Sociais	CS	4
<i>Total</i>		120

Anexo 7

Regulamento de Regime de Reingresso, Mudança de Curso e Transferência

da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os métodos de seleção a utilizar são os seguintes:

Prova de conhecimentos (PC) e Entrevista profissional de seleção (EPS), em que:

Prova de conhecimentos (PC): Visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função e o conhecimento adequado da língua portuguesa.

Na Prova de Conhecimentos é adotada a escala de valoração de 0 a 20 com expressão até às centésimas, tendo a mesma caráter eliminatório do procedimento para os candidatos que obtiverem valoração inferior a 9,5 valores.

A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita e será efetuada em suporte de papel, revestindo natureza teórica e individual, sem consulta, com a duração máxima de 90 minutos.

A prova incidirá sobre a seguinte temática: Microbiologia, Hematologia e Bioquímica humanas, sendo o tema específico associado ao conteúdo do posto de trabalho a preencher.

Bibliografia recomendada: Henry's Clinical Laboratory and Management by Laboratory Methods.2011, WB Saunders Company, USA, 22th Ed. 1512 pp

Entrevista profissional de seleção (EPS): Visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo valorada através de níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20; 16; 12; 8 e 4 valores, tendo a mesma caráter eliminatório do procedimento para os candidatos que obtiverem valoração inferior a 9,5 valores.

A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0,60 \text{ PC} + 0,40 \text{ EPS}$$

em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

25.2 — Para os candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da carreira/categoría para a qual é aberto o procedimento e se encontrem a cumprir ou a executar a atividade que caracteriza este posto de trabalho, ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, sejam titulares da carreira/categoría para a qual é aberto o procedimento e se tenham, por último, encontrado a cumprir ou a executar a atividade caracterizadora deste posto de trabalho, ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os métodos de seleção a utilizar são os seguintes:

Avaliação curricular (AC) e Entrevista profissional de seleção (EPS), em que:

Avaliação Curricular: Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

A valoração deste método será convertida numa escala de 0 a 20 valores, considerando valorização até às centésimas, sendo ponderada com os seguintes fatores:

$$AC = 0,15 \text{ HA} + 0,15 \text{ FP} + 0,60 \text{ EP} + 0,10 \text{ AD}$$

em que:

AC = Avaliação Curricular

HA = Habilidades Académicas

FP = Formação Profissional

EP = Experiência Profissional

AD = Avaliação de Desempenho

Entrevista profissional de seleção (EPS): Visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo valorada através de níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores.

A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0,60 \text{ AC} + 0,40 \text{ EPS}$$

em que:

CF = Classificação final

AC = Avaliação curricular

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

26 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º do referido diploma legal. A notificação indicará o dia, hora e local da realização dos métodos de seleção.

27 — Os candidatos excluídos serão, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b) ou d) do n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

28 — Em conformidade com o disposto na alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, desde que o solicitem.

29 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do IHMT e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

30 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do Diário da República, afixada em local visível e público das instalações do IHMT e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

31 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

32 — Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 54.º e n.º 4 do artigo 6.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento efetua-se por ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos candidatos com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida por tempo indeterminado.

33 — Considerando a urgência do procedimento, fundamentada na necessidade de célebre contratação do trabalhador a prover, a fim de manter a capacidade de resposta dos Laboratórios de Análises Clínicas do IHMT, caso sejam admitidos a concurso candidatos em número igual ou superior a 30, o júri procederá à utilização faseada dos métodos de seleção, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

34 — O Júri terá a seguinte composição:

Presidente: Professora Doutora Lenea Campino, Presidente do Conselho Científico e dos Serviços de Interesse Comum do IHMT;

1.º Vogal efetivo: Professora Doutora Silvana Belo, Professora Auxiliar do IHMT, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal efetivo: Professor Doutor Jorge Seixas, Professor Auxiliar do IHMT;

1.º Vogal suplente: Lic. Vanessa Ferreira, Chefe de Divisão do IHMT;

2.º Vogal suplente: Lic. Nuno Santos, Técnico Superior do IHMT.

31 de julho de 2013 — O Diretor do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, Prof. Doutor Paulo Ferrinho.

207191945

Regulamento n.º 332/2013

Regulamento dos Regimes de Reingresso, Mudança de Curso e Transferência nos Cursos Ministrados no Instituto de Higiene e Medicina Tropical, Universidade Nova de Lisboa

A Portaria n.º 401/2007, de 5 de abril, aprovou o Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso no Ensino Superior. Este, nos termos do n.º 1 do seu artigo 10.º, atribui ao órgão legal e estatutariamente competente de cada estabelecimento de ensino superior a competência para aprovar o seu Regulamento específico.

Assim, e nos termos acima, o Conselho Científico do Instituto de Higiene e Medicina Tropical (IHMT), Universidade Nova de Lisboa (UNL), aprova o presente Regulamento, aplicável aos ciclos de estudos conducentes aos graus de Mestre e de Doutor, atribuídos pelo IHMT, nos termos abaixo explicitados.

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento disciplina os regimes de reingresso, mudança e transferência em cursos de 2.º e 3.º ciclos ministrados no IHMT.

Artigo 2.º

Conceitos

Para efeitos do disposto no presente Regulamento entende-se por:

a) *Mesmo curso* os cursos com idêntica designação e conduzindo à atribuição do mesmo grau, ou os cursos com designações diferentes

mas situados na mesma área científica, tendo objetivos semelhantes, ministrando uma formação científica similar e conduzindo à atribuição do mesmo grau;

b) *Mudança de curso* o ato pelo qual um estudante se inscreve em curso diferente daquele em que praticou a última inscrição, no mesmo ou noutro estabelecimento de ensino superior, tendo havido, ou não, interrupção de inscrição num curso superior;

c) *Transferência* o ato pelo qual um estudante se inscreve e matricula no mesmo curso em estabelecimento de ensino superior diferente daquele em que está, ou esteve, matriculado, tendo havido, ou não, interrupção de inscrição num curso superior;

d) *Reingresso* o ato pelo qual um estudante, após uma interrupção dos estudos num determinado curso e estabelecimento de ensino superior, se matricula no mesmo estabelecimento e se inscreve no mesmo curso ou em curso que lhe tenha sucedido;

e) *Créditos* os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (ECTS, sistema europeu de transferência e acumulação de créditos);

f) *Escala de classificação portuguesa* aquela a que se refere o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Artigo 3.º

Âmbito de Aplicação

O disposto no presente Regulamento aplica-se aos estudantes que frequentem, ou tenham frequentado, um curso de 2.º ou 3.º ciclo (conducentes, respetivamente, aos graus de Mestre ou de Doutor), em qualquer estabelecimento de ensino superior português ou estrangeiro.

Artigo 4.º

Condições para a candidatura a mudança de curso

1 — Podem requerer a mudança de curso:

a) os estudantes que tenham estado inscritos e matriculados num dos cursos de 2.º ou 3.º ciclo ministrados no IHMT, bem como outros estabelecimentos de ensino superior nacionais, e não o tenham concluído;

b) os estudantes que tenham estado matriculados e inscritos em estabelecimento de ensino superior estrangeiros em curso definido como de 2.º ou 3.º ciclo pela legislação do país em causa.

2 — Os estudantes referidos no número anterior podem requerer a mudança para um determinado curso, desde que tenham obtido aprovação nas unidades curriculares idênticas às exigidas para conclusão com sucesso da parte curricular dos cursos de 2.º ou 3.º ciclo para os quais pretendem mudar.

3 — A homologação da decisão final do pedido de mudança de curso cabe ao Conselho Científico do IHMT.

Artigo 5.º

Condições para a candidatura a transferência

1 — Podem requerer a transferência:

a) Os estudantes que tenham estado inscritos e matriculados num curso de 2.º ou 3.º ciclos num estabelecimento de ensino superior nacional e não o tenham concluído;

b) Os estudantes que tenham estado matriculados e inscritos em estabelecimento de ensino superior estrangeiro em curso definido como de 2.º ou 3.º ciclo pela legislação do país em causa.

2 — No caso dos estudantes oriundos de sistemas de ensino superior estrangeiros compete às Comissões Científicas dos ciclos de estudo do IHMT aferir o cumprimento do número anterior, atestar que os cursos de origem e de destino, embora diferentes, se situam na mesma área científica e têm objetivos semelhantes, sendo neles ministrada uma formação científica similar, e conduzindo à atribuição do mesmo grau. Os candidatos oriundos de sistemas de ensino superior estrangeiro terão de demonstrar curricularmente possuir competências académicas e profissionais adequadas ao ingresso e progressão no curso para o qual pretendem a transferência.

3 — A homologação da decisão final do pedido de transferência de curso cabe ao Conselho Científico do IHMT.

Artigo 6.º

Condições para a candidatura a reingresso

1 — Podem requerer o reingresso os estudantes que tenham a sua situação financeira devidamente regularizada com a Instituição.

2 — A comissão científica do curso a que é pedido reingresso efetuará uma avaliação curricular do candidato face ao plano de estudos em vigor

no curso, determinando as condições em que esse reingresso possa vir a ocorrer, nomeadamente, quais as unidades curriculares a que o aluno obtém, ou não, equivalência, no caso de ter havido alteração significativa da estrutura curricular do curso.

3 — A homologação da decisão final do pedido de reingresso cabe ao Conselho Científico do IHMT.

Artigo 7.º

Restrições

Os regimes de mudança de curso, transferência e reingresso em cursos de 2.º ou 3.º ciclo não são aplicáveis a quem já seja detentor, respetivamente, do grau de mestre ou Doutor, obtidos em estabelecimento de ensino superior.

Artigo 8.º

Vagas

1 — O número de vagas para transferência ou mudança de curso será definido anualmente pelo Conselho Científico do IHMT, sob proposta da Comissão Científica do curso em questão. O reingresso não está sujeito a limitações quantitativas.

2 — As vagas aprovadas para transferência e mudança de curso serão divulgadas através da sua publicação na página web do IHMT.

Artigo 9.º

Prazos

1 — Os pedidos de reingresso, transferência ou mudança de curso devem ser efetuados até ao final do mês de junho.

2 — Fora do prazo definido no número anterior, as candidaturas aos regimes de mudança de curso, transferência e reingresso serão analisadas se se verificar a existência de condições de integração dos requerentes, bem como a existência de vaga sobrante nos respetivos cursos.

Artigo 10.º

Candidaturas

1 — A candidatura consiste na indicação do curso que o candidato pretende frequentar no IHMT, e deverá ser apresentada pelo interessado ou seu procurador bastante, na Divisão Académica do IHMT no prazo fixado no artigo anterior.

2 — O processo de candidatura terá de ser instruído obrigatoriamente com a seguinte documentação:

i) Fotocópia de um documento de identificação pessoal (bilhete de identidade, cartão de cidadão, passaporte, com o respetivo visto de estudo ou, quando aplicável, atestado de residência temporária ou permanente);

ii) Fotocópia do número de identificação fiscal (cartão de contribuinte);

iii) Fotografia tipo passe;

iv) Procuração, quando a candidatura não for apresentada pelo próprio;

v) Certificado autenticado das unidades curriculares a que obteve aproveitamento. Para o caso especial de estudantes provenientes de estabelecimentos de ensino superior estrangeiros, estes devem ainda apresentar um documento oficial que comprove que o curso de provéniência é reconhecido como de 2.º ou 3.º ciclo pela legislação do país em causa;

vi) Pedido de equivalências a unidades curriculares, para alunos que já tenham obtido aprovação em unidades curriculares das componentes curriculares de ciclos de estudos anteriormente frequentadas;

vii) Carta dirigida ao coordenador do ciclo de estudos ao qual se candidata, onde o requerente deve explicitar a sua situação (reingresso, transferência ou mudança de curso).

3 — Os comprovativos da titularidade de habilitações, com que o estudante se candidata, podem ser substituídos por documentos autenticados a partir dos originais pelas entidades competentes para o efeito.

4 — Os estudantes do IHMT não estão dispensados de apresentar os documentos exigidos no n.º 2 do presente artigo.

5 — Todos os documentos entregues por estudantes provenientes de estabelecimento de ensino superior estrangeiro, têm de ser autenticados e, se não estiverem em português, francês, espanhol ou inglês, traduzidos para uma destas línguas, e reconhecidos pela representação diplomática ou consular portuguesa no país de origem.

6 — O processo de reingresso, transferência ou mudança de curso está sujeito ao pagamento de uma taxa de candidatura cujo valor será divulgado anualmente.

7 — No ato da candidatura será entregue ao candidato o original do recibo referente ao pagamento da taxa de candidatura, sendo o mesmo indispensável para qualquer diligência posterior.

8 — As omissões e ou erros cometidos na preparação de um dossier de candidatura (incluindo os documentos explicitados no n.º 2) são da exclusiva responsabilidade do candidato.

Artigo 11.º

Indeferimento liminar

1 — Serão liminarmente indeferidas as candidaturas que:

- i) não sejam acompanhados, no ato da candidatura, de toda a documentação necessária à completa instrução do processo;
- ii) integrem falsas declarações;
- iii) infrinjam expressamente alguma das regras fixadas pelo presente Regulamento.

2 — O indeferimento é da competência da Comissão Científica do ciclo de estudos em causa.

Artigo 12.º

Ordenação dos candidatos e desempate

1 — Se o número de candidaturas à transferência ou mudança de curso for superior ao estipulado no artigo 8.º, os candidatos serão ordenados pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

- i) Melhor média ponderada das classificações das unidades curriculares já frequentadas;
- ii) Maior número de unidades curriculares realizadas no curso/escola de origem e que sejam relevantes para a candidatura em causa;

2 — Sempre que dois ou mais candidatos em situação de empate, resultante da aplicação dos critérios de seriação, disputem a última vaga ou o último conjunto de vagas de um curso num determinado regime, será dada, quando aplicável, prioridade aos alunos do IHMT. Nas demais situações, cabe à Comissão Científica do ciclo de estudos em questão decidir o desempate, podendo, se o considerar conveniente, e em condições excepcionais, admitir todos os candidatos nessa situação, mesmo que para tal seja necessário criar vagas adicionais.

Artigo 13.º

Colocação

1 — A colocação dos candidatos a cada curso, em cada regime, é feita pela ordem decrescente da lista ordenada resultante da aplicação dos critérios de seriação indicados no artigo 12.º

2 — A colocação é válida apenas para a matrícula e inscrição no ano letivo para o qual a candidatura se realiza.

Artigo 14.º

Resultado final

O resultado final exprime-se através de uma das seguintes situações:

- i) Colocado;
- ii) Não colocado;
- iii) Excluído.

Artigo 15.º

Comunicação da decisão final

1 — O resultado final relativo às candidaturas efetuadas é tornado público através de edital afixado junto à Divisão Académica do IHMT e publicado na página web do IHMT (em www.ihmt.unl.pt), até ao final do mês de setembro.

2 — A decisão de exclusão do concurso será acompanhada da respectiva fundamentação.

Artigo 16.º

Reclamações

1 — Da decisão final prevista no artigo 14.º podem os interessados apresentar reclamação, devidamente fundamentada, entregues na Divisão Académica do IHMT no prazo máximo de 5 dias úteis após a data da publicação da decisão relativa à candidatura em causa, estando sujeitas a uma taxa definida, anualmente, pelo Conselho de Gestão do IHMT.

2 — As decisões sobre as reclamações são da competência do Conselho Científico do IHMT, sendo comunicadas ao reclamante por via postal e e-mail até ao final do mês de outubro.

Artigo 17.º

Matrículas e inscrições

1 — Os candidatos colocados devem proceder à inscrição e matrícula na Divisão Académica do IHMT num prazo de 10 dias úteis após a data de publicação do resultado da candidatura em questão.

2 — Os candidatos colocados que não procedam à matrícula e ou inscrição no prazo referido no número anterior perdem o direito à vaga que lhes havia sido concedida. Neste caso, será chamado, via e-mail ou por via telefónica, o candidato seguinte da lista resultante dos critérios de seriação aplicáveis, até à efetiva ocupação do lugar ou esgotamento dos candidatos ao concurso em causa.

3 — Os candidatos que tenham valores em dívida só poderão inscrever-se e matricular-se após terem comprovado a regularização desta situação.

Artigo 18.º

Integração Curricular

1 — Os estudantes sujeitam-se aos programas e organização de estudos em vigor no IHMT no ano letivo em causa.

2 — A integração é assegurada através do sistema europeu de transferência e acumulação de créditos (ECTS), com base no princípio de reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas.

3 — As equivalências às unidades curriculares são atribuídas pelo Conselho Científico do IHMT sob proposta da Comissão Científica do curso em questão.

4 — As correspondências entre as classificações obtidas, de acordo com a escala europeia de comparabilidade (ECTS), às unidades curriculares obtidas noutra escola de ensino superior portuguesa ou estrangeira, para as unidades curriculares do IHMT e respetiva conversão de classificações para a escala numérica portuguesa (10 a 20), são atribuídas pela Comissão Científica do ciclo de estudos em questão. Para tal deve o candidato fazer prova da respetiva classificação obtida em unidade curricular na escola de origem.

5 — A concessão de equivalências apenas será avaliada relativamente às unidades curriculares cuja conclusão com aproveitamento e conteúdos programáticos sejam comprovados documentalmente pelos candidatos no ato da candidatura.

6 — Não são concedidas equivalências a unidades curriculares concluídas por processo de equivalência.

7 — A concessão de equivalências é da responsabilidade dos coordenadores das Unidades Curriculares em questão, os quais comunicarão sua decisão à Comissão Científica do ciclo de estudos em causa.

Artigo 19.º

Erro dos Serviços

1 — A situação de erro, não imputável direta ou indiretamente ao candidato, deverá ser retificada, mesmo que implique a criação de vaga adicional.

2 — A retificação pode ser desencadeada por iniciativa do candidato, no âmbito do processo de reclamação, ou por iniciativa da Comissão Científica do ciclo de estudos em causa.

3 — A retificação pode revestir a forma de colocação, alteração da colocação, passagem à situação de não colocado ou passagem à situação de indeferido e deve ser fundamentada.

4 — As alterações realizadas são notificadas ao candidato, através de carta registada com aviso de receção, com a respetiva fundamentação.

Artigo 20.º

Casos omissos

Todas as dúvidas de interpretação e casos omissos serão resolvidos por despacho do Presidente do Conselho Científico do IHMT.

Artigo 21.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entrará em vigor após a sua publicação no Diário da República.

23 de julho de 2013. — O Diretor do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, Prof. Doutor Paulo Ferrinho.

Anexo 8

Regulamento do 3º ciclo de Estudos do IHMT

2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Enfermagem da Pessoa em Situação Crítica e Emergência...	E	2.º S	350	T 36; TP 32; E 56	12,5	
Enfermagem da Pessoa em Situação Crítica e Intensivismo ...			350	T 36; TP 32; E 56		
Estágio e Relatório Final ou Dissertação de Natureza Aplicada			140	S 30; OT 20	5	
<i>Total</i>			840	330	30	

3.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estágio e Relatório Final ou Dissertação de Natureza Aplicada	E	3.º S	840	E 400; OT 20	30	
<i>Total</i>			840	420		

206524812

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA**Reitoria****Despacho n.º 14800/2012**

Tendo-se verificado a ausência de especificação da duração dos mandatos dos elementos constituintes do Conselho da Qualidade do Ensino (CQE) da Universidade Nova de Lisboa (UNL), decidiu-se integrar esta lacuna pelo recurso à analogia da duração de mandato dos membros do Conselho Geral da UNL.

Paralelamente, substituem-se os representantes dos estudantes de 1.º e 2.º ciclos de estudos, nomeia-se o aluno representante do 3.º ciclo e esclarece-se que os professores membros do CQE representam os docentes.

No seguimento destas decisões e de consulta ao Conselho de Estudantes, no uso da competência que me foi conferida pelo disposto no artigo 92.º n.º 1, alínea *t*) da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e no artigo 10.º n.º 1, alínea *s*) dos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa (Despacho Normativo n.º 42/2008, de 18 de agosto — *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 26 de agosto de 2008); e ouvido o Colégio de Diretores ao abrigo da alínea *j*) do n.º 1 do artigo 10.º dos citados Estatutos, determino que:

1 — O Conselho de Qualidade do Ensino da Universidade Nova de Lisboa passa a ter a seguinte composição:

a) Professor Sir William Wakeham, membro externo do Conselho Geral, que preside;

b) Professora Doutora Maria Arménia Abreu Fonseca Carvalho Teixeira Carrondo, Vice-Reitora, e Professor Doutor João Paulo Serejo Goulão Crespo, Vice-Reitor, membros da equipa reitoral com o pelouro da qualidade do ensino;

c) Professores Doutores Zulema Paula de Perpétuo Socorro Lopes Pereira (FCT), Patrícia Maria Freire de Andrade de Carvalho Rosado Pinto (FCM), Luís Miguel Rainho Catela Nunes (Nova SBE), Francisco José Gomes Caramelo (FCSH) e Maria Margarida Moutinho Girão de Oliveira (ITQB), que representam os docentes, designados pelo Colégio de Diretores;

d) Tomás Quitério (FCSH), José Pedro Teixeira (FCM) e Íris Cristina da Luz Batalha (FCT), representantes dos alunos de 1.º, 2.º e 3.º ciclos de estudos respetivamente, os dois primeiros designados pelo Conselho de Estudantes e o terceiro pelo Reitor;

e) Eng. Catarina de Burgos Simas da Silva Pinto, elemento do Gabinete de Apoio à Qualidade do Ensino da UNL.

2 — O mandato dos membros eleitos ou designados é de quatro anos, exceto no caso dos estudantes, em que é de dois anos.

11 de outubro de 2012. — O Reitor, *Prof. Doutor António Bensabat Rendas*.

206521556

Instituto de Higiene e Medicina Tropical**Regulamento n.º 474/2012****Regulamento Geral do 3.º Ciclo de Estudos Superiores
Conducentes à Obtenção
do Grau de Doutor pelo IHMT/UNL****Preâmbulo**

O Instituto de Higiene e Medicina Tropical, no seguimento da publicação do Decreto-Lei n.º 74/2008 de 24 de março, que estabeleceu o Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior, procedeu à adequação do seu 3.º ciclo de estudos ao novo regime, através da aprovação do Regulamento Geral do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Doutor no IHMT/UNL — 3.º Ciclo de Estudos Superiores.

Tendo, posteriormente, o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março sido alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, cumpre adaptar o Regulamento Geral do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Doutor do IHMT/UNL às referidas alterações.

Neste enquadramento, e ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º do Regulamento de Doutoramentos da UNL, publicado como Regulamento n.º 265/2007, o Instituto de Higiene e Medicina Tropical, por deliberação de 28 de março de 2012, aprovou o Regulamento Geral do Ciclo de Estudos Conducente à Obtenção do Grau de Doutor no IHMT/UNL, que seguidamente se publica.

Artigo 1.º**Criação e âmbito**

1 — A Universidade Nova de Lisboa, através do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, adiante designado por IHMT/UNL, institui o Programa de Doutoramento conducente ao grau de Doutor num ramo

de conhecimento e numa especialidade nas áreas de competência desta instituição.

2 — O grau de Doutor é titulado por uma carta doutoral emitida pelo órgão legal e estatutariamente competente da UNL, de acordo com o determinado no artigo 40.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março.

Artigo 2.º

Programa de doutoramento em associação

1 — O IHMT/UNL pode associar-se a outros estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, para a realização de ciclos de estudos conducentes ao grau de Doutor, nos termos dos artigos 41.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março.

2 — As propostas de programas de doutoramento em associação poderão reger-se por regulamentos específicos, resultantes de acordo entre as instituições participantes, devendo ser aprovadas pelos órgãos legal e estatutariamente competentes das instituições.

3 — A atribuição e titulação do grau de Doutor a estudantes em programa de doutoramento em associação regem-se pelo definido nos artigos 42.º e 43.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março.

Artigo 3.º

Órgãos de gestão

A gestão de cada programa de doutoramento é assegurada por:

- a) Um Coordenador do programa de doutoramento;
- b) Uma Comissão Científica do programa de doutoramento.

Artigo 4.º

Coordenador do programa de doutoramento, eleição e atribuições

1 — O Coordenador de cada programa de doutoramento é um professor ou investigador doutorado do IHMT/UNL nomeado pelo Conselho Científico, sob proposta do coletivo de Doutorados da área de ensino e de investigação do Programa de Doutoramento.

2 — O Coordenador de cada programa de doutoramento tem as funções de direção e coordenação global do programa, em articulação com os Conselhos Pedagógico e Científico do IHMT.

3 — Compete ainda, ao Coordenador de cada programa:

- a) Presidir à Comissão Científica do programa, dispondo de voto de qualidade;
- b) Garantir o bom funcionamento do programa;
- c) Preparar e executar o plano e orçamento do programa e elaborar os relatórios de execução;
- d) Representar oficialmente o programa;
- e) Promover a divulgação nacional e internacional do programa em consonância com a Direção do IHMT;
- f) Propor ao Conselho Científico do IHMT a constituição da Comissão Científica do programa de Doutoramento.

Artigo 5.º

Comissão Científica — Constituição e atribuições

1 — A composição da Comissão Científica do programa de Doutoramento, é nomeada pelo Conselho Científico do IHMT, sob proposta do Coordenador do programa.

2 — A Comissão Científica do programa de Doutoramento é composta por três professores ou investigadores doutorados do IHMT/UNL, para além do Coordenador do Programa.

3 — Compete à Comissão Científica do programa:

- a) Apoiar o coordenador na gestão global do programa;
- b) Elaborar, para submissão ao Conselho Científico do IHMT/UNL:
 - i) A proposta do elenco das disciplinas da componente curricular do programa e a distribuição do serviço docente;
 - ii) A proposta de nomeação do orientador e do(s) coorientador(es) sugeridos pelo candidato;
 - iii) A Proposta de nomeação da Comissão Tutorial prevista no artigo 7.º deste Regulamento, sugerida pelo orientador do candidato.

Artigo 6.º

Orientação científica

1 — A orientação científica de cada um dos estudantes de doutoramento é da responsabilidade de um professor ou de um investigador doutorado, ou ainda, de um especialista com currículum na área, de

mérito reconhecido, após aprovação do Conselho Científico, nomeado para o efeito.

2 — No caso de o orientador ser exterior ao IHMT/UNL é obrigatória a coorientação desempenhada por um professor ou investigador doutorado do IHMT.

3 — Em casos de ausência do Orientador ou do Co-Orientador no IHMT, por tempo superior a 30 dias, a Comissão Científica do programa pode propor ao Conselho Científico a sua substituição.

4 — Noutras situações em que o regime de orientação conjunta seja justificado, podem ser nomeados como coorientadores professores ou investigadores doutorados, ou especialistas de mérito reconhecido.

5 — Compete ao Orientador:

a) Avaliar as necessidades de formação do estudante e propor à Comissão Científica do programa o seu plano curricular de estudos, caso exista;

b) Garantir a qualidade científica e exequibilidade do projeto de tese de doutoramento.

c) Propor a constituição da Comissão Tutorial prevista no artigo 7.º;

d) Dar parecer sobre a submissão da tese de doutoramento.

Artigo 7.º

Acompanhamento e avaliação

1 — Para cada estudante de doutoramento é designada pelo Conselho Científico uma Comissão Tutorial, composta pelo orientador e pelo coorientador, caso exista, e por dois membros doutorados do IHMT/UNL ou externos, de reconhecida competência na área científica em que se insere a tese, não devendo exceder 4 membros.

2 — A Comissão Tutorial tem a seu cargo acompanhar o progresso do trabalho de investigação do estudante até à data de submissão da tese e propor a resolução de problemas técnico-científicos, caso existam.

3 — Os doutorandos devem elaborar anualmente um relatório com informação sobre o cumprimento dos objetivos do seu programa de trabalhos, publicações e apresentações em congressos ou outros eventos ligados à tese, submete-lo à Comissão Tutorial e ao Conselho Científico e apresentar os resultados do seu trabalho, também anualmente, num seminário público.

4 — A Comissão Tutorial elaborará anualmente um parecer para o Conselho Científico sobre o estado da tese, para aprovação. Este informará o doutorando e o coordenador do programa. Este parecer deverá ser claro sobre o cumprimento dos objetivos e eventuais reestruturações que contribuam para o bom desenvolvimento da tese.

5 — Para efeitos do artigo 6.º e 7.º do Regulamento de Doutoramentos da UNL, a duração máxima do ciclo de estudos conducente ao grau de Doutor no IHMT é de 10 semestres a partir da matrícula, salvo prorrogação fundamentada.

Artigo 8.º

Condições de ingresso no programa de doutoramento

Para ingressar num programa de doutoramento, o candidato deve satisfazer as condições estabelecidas na legislação nacional, nos normativos da UNL e do IHMT, respeitar as condições dos Regulamentos de Doutoramento específicos de cada Programa e as regras adicionais definidas pela Comissão Científica e aprovadas pelo Conselho Científico.

Artigo 9.º

Aceitação das candidaturas a doutoramento

A aceitação das candidaturas a doutoramento compete à Comissão Científica do respetivo programa de doutoramento.

Artigo 10.º

Matrícula e registo

1 — Os candidatos admitidos devem formalizar a sua situação de doutorandos perante o IHMT mediante matrícula na Divisão Académica e posterior registo, após aprovação pelo Conselho Científico.

2 — A realização da matrícula deve ser efetuada no prazo de 30 dias úteis, contados a partir do conhecimento da aceitação da candidatura, salvo pedido fundamentado de prorrogação daquele prazo.

3 — O registo da tese de doutoramento deve ser efetuado até ao final do 1.º ano de frequência do doutoramento, a contar da data da matrícula.

Artigo 11.º

Organização e funcionamento do programa de doutoramento

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de doutor integra:

a) A realização de uma tese original e especialmente elaborada para este fim, adequada à natureza do ramo de conhecimento e da especialidade e que contribua para o alargamento de conhecimentos gerais e ou específicos;

b) Em alternativa à alínea a), em condições de exigência equivalente, e tendo igualmente em consideração a natureza do ramo de conhecimento ou da especialidade, o ciclo de estudos conducente ao grau de doutor pode ser integrado pela compilação, devidamente enquadrada, de um conjunto coerente e relevante de trabalhos de investigação, já objeto de publicação em revistas com comités de seleção de reconhecido mérito internacional.

c) A eventual realização de unidades curriculares, dirigida à formação para a investigação, nomeadamente as previstas nos cursos de doutoramento, ou em alternativa, cursos de curta duração, unidades curriculares e módulos de ensino do IHMT e de outras instituições, conferências científicas, estágios e outros que a comissão científica do programa considere relevantes, sempre que as respetivas normas regulamentares o prevejam.

2 — Nos casos em que a realização de uma componente curricular de doutoramento seja obrigatória, esta deve ser organizada segundo um sistema de créditos, compreendendo unidades letivas que totalizem entre 30 a 60 ECTS.

3 — No caso de a tese ser substituída por um conjunto de trabalhos científicos já publicados, estes terão de ser coerentes e relevantes para a área científica do doutoramento e, ser necessariamente acompanhados de um relatório complementar escrito, que considere as seguintes vertentes:

- a) Enquadramento da investigação;
- b) Relevância dos contributos e elementos de inovação;
- c) Perspetiva integradora e conclusões gerais.

4 — O formato das teses, capas e paginação são as estabelecidas no Regulamento e nas normas da UNL e do IHMT.

Artigo 12.º

Submissão da tese

São requisitos prévios para a submissão da tese ao Conselho Científico:

- a) A conclusão do curso de doutoramento, se aplicável;
- b) Parecer do orientador.

Artigo 13.º

Atribuição do grau de doutor

O grau de doutor é conferido aos estudantes que tenham obtido aprovação no ato público de discussão da tese ou da compilação de trabalhos de investigação.

Artigo 14.º

Classificação

A classificação é expressa segundo o artigo 14.º do Regulamento de Doutoramentos da Universidade Nova de Lisboa publicado como Regulamento n.º 265/2007.

Artigo 15.º

Casos omissos

As situações não contempladas neste regulamento seguem o preceituado no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro sendo os casos omissos resolvidos por Despacho Reitoral, sob proposta do Conselho Científico do IHMT/UNL.

Artigo 16.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República, sendo automaticamente revogadas as anteriores normas regulamentares dos doutoramentos.

7 de novembro de 2012. — O Diretor, Prof. Doutor Paulo Ferrinho.
206522163

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE**Aviso n.º 15441/2012**

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, de 24.09.2012, de acordo com o disposto pelo n.º 5 do artigo 37.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, foi autorizada a contagem do tempo de serviço na categoria de origem do dirigente Antero de Figueiredo Marques Teixeira, como previsto pela citada norma e por referência ao artigo 3.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de fevereiro conjugado com o artigo 18.º, n.º 2, alínea a) do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de setembro, reposicionando-o na 11.ª posição e nível remuneratório 48, da carreira técnica superior.

Os efeitos encontram-se suspensos, por força do estabelecido no n.º 5 do artigo 24.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

09.11.2012. — O Administrador, José Manuel Gomes.

206524675

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO**Instituto Superior de Engenharia do Porto****Aviso n.º 15442/2012****Conclusão do Período Experimental**

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de dezembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 73.º, n.º 1 do artigo 75.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 76.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro torna-se público que, por despacho do Presidente do ISEP, Doutor João Manuel Simões da Rocha, em 22 de junho de 2012, foi homologada a ata do júri designado para avaliar o período experimental da trabalhadora, Elisabete Rodrigues Sá, técnica superior do mapa de pessoal do ISEP em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, onde consta a deliberação de conclusão com sucesso do período experimental com a classificação final de 15,20 Valores.

22 de junho de 2012. — O Presidente, João Manuel Simões da Rocha.
206521604

**SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO
POLITÉCNICO DE COIMBRA****Edital n.º 1013/2012**

Para os devidos efeitos torna-se público que por meu despacho de 9 de novembro de 2012, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no Diário da República, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento do posto de trabalho abaixo identificado.

O presente procedimento respeitou o n.º 1 do artigo 4.º e 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, uma vez que a DGAEPE emitiu uma dispensa geral, ainda que temporária, da consulta prévia à ECCRC.

1 — Funções/Caracterização do posto de trabalho: Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior — área de psicologia clínica, para o desempenho, designadamente, das seguintes funções: realização de consultas de psicoterapia cognitivo-comportamental, distúrbios alimentares, orientação vocacional, promoção de comportamentos saudáveis, prevenção de comportamentos de risco, promoção de competências sociais e promoção de comportamentos assertivos, e para apoio psicopedagógico.

Funções constantes do anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional.

2 — Legislação aplicável: o presente procedimento concursal obedece ao disposto nos seguintes diplomas legais: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro; Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Anexo 9

RUN – Repositorio de Teses da UNL



POLÍTICA DO REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Grupo de Trabalho dos Bibliotecários da UNL

Abril de 2009

Aprovada na Reunião de 21 de Maio de 2009 do Colégio
dos Directores



Política do Repositório Institucional da UNL

1. OBJECTIVOS DO REPOSITÓRIO

- Organizar de forma sistemática os materiais resultantes da produção científica e técnica da UNL.
- Contribuir para dar visibilidade e aumentar o impacte da investigação desenvolvida na UNL.
- Permitir o acesso através da Internet à produção científica e técnica produzida na UNL.
- Preservar a memória do trabalho científico e técnico da UNL.
- Participar activamente, enquanto parceiro, no esforço conjunto da comunidade científica nacional e internacional, no domínio do acesso livre a repositórios institucionais.

2. CONTEÚDOS QUE INTEGRAM O REPOSITÓRIO

Constam do Repositório os documentos correspondentes às colecções conforme as directrizes do projecto *DRIVER 2.0*:

dc:type	Tipo de documento	Descrição
<i>Article</i>	Artigos publicados	Artigo publicado numa revista científica
<i>Master thesis</i>	Dissertações de mestrado	Após aprovadas pelo júri
<i>Doctoral thesis</i>	Teses de doutoramento	Após aprovadas pelo júri
<i>Book</i>	Livros	
<i>Part of book</i>	Capítulos de livros	Parte ou capítulo de um livro
<i>conferenceitem</i>	Documentos de conferências	Todo o tipo de documentos relacionados com uma conferência: artigos de conferências, actas de conferências, relatórios de conferências, palestras em conferências, artigos publicados em <i>proceedings</i> de conferências, relatórios de <i>abstracts</i> de artigos de conferência e posters de conferências.
<i>report</i>	Relatórios	Relatórios técnicos, relatórios da disciplina (programa, conteúdo e métodos de ensino), etc.
<i>Research paper</i>	Working papers	Documento científico ou técnico preliminar publicado numa série da instituição onde a investigação é conduzida.
<i>patent</i>	Patentes	
<i>annotation</i>	Anotações a decisões jurisprudenciais	
<i>other</i>	Outros	Outro tipo de documentos que venham a ser considerados relevantes e após decisão unânime.

3. PARTICIPANTES NO REPOSITÓRIO

Podem auto-arquivar, isto é, submeter *online* documentos da sua autoria:

- Docentes da UNL
- Investigadores da UNL
- Alunos da UNL em co-autoria com docentes ou investigadores da UNL ou com o aval do(a) orientador(a)
- Bolseiros da UNL em co-autoria com docentes ou investigadores da UNL ou com o aval do(a) coordenador(a) do projecto
- Funcionários e colaboradores de projectos da UNL

4. MODELO DO REPOSITÓRIO

- O Repositório será implementado recorrendo à tecnologia *DSpace*.
- Será mantido de uma forma autónoma, de modo a que os utilizadores possam submeter os seus próprios documentos, dentro dos critérios estabelecidos para tal.
- Os autores poderão optar por:
 - Permitir o acesso ao texto integral (arquivo e acesso livre);
 - Permitir o acesso aos metadados incluindo o *abstract* (arquivo);
 - Definir um período de embargo.
- Os metadados¹ dos documentos submetidos serão validados pelos Centros de Documentação e/ou Bibliotecas de cada uma das Unidades Orgânicas (UO) da UNL, visando a normalização de dados e correspondente fiabilidade de resultados de pesquisa.

5. ORGANIZAÇÃO DO REPOSITÓRIO

- O Repositório Institucional da UNL está organizado em comunidades que correspondem às Unidades Orgânicas da UNL.
- As sub-comunidades correspondem aos Departamentos e Centros de Investigação de cada Unidade Orgânica. São constituídas por um conjunto de diferentes colecções da responsabilidade de cada UO.
- As colecções correspondem aos tipos de documentos possíveis de arquivar no repositório. A coordenação do repositório apresenta uma lista predefinida com os nomes das colecções para uniformizar a organização e facilitar a pesquisa.
- Cada comunidade identifica um coordenador, responsável pela articulação da mesma com a coordenação do repositório.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO NO REPOSITÓRIO

6.1 ÂMBITO E CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS A SUBMETER NO REPOSITÓRIO

- Os documentos deverão ser produzidos por membros da UNL.
- Os documentos deverão ser de natureza científica ou técnica.

¹ Metadados – significam, literalmente, dados sobre dados. Os metadados são dados associados a objectos ou sistemas de informação para fins de descrição, administração, uso, preservação, etc. Existem vários tipos de metadados: descritivos (que servem para identificação e localização), administrativos (criação, direitos, controlo de acesso, etc.) e estruturais (que relacionam os objectos). Consultado a 2009-04-15 de <https://repositorium.sdum.uminho.pt/>.

- Os documentos deverão estar em formato digital.
- Os documentos deverão estar completos e na sua forma final, prontos a ser disponibilizados de acordo com as autorizações dos autores e as políticas de arquivo, em repositórios, das editoras.
- Os detentores dos direitos de autor devem estar disponíveis e capacitados para dar à UNL o direito de preservar e distribuir digitalmente o documento através do Repositório, de acordo com o licenciamento seleccionado.
- Se o documento é uma parte integrante de outro, as restantes partes deverão ser submetidas de modo a que o Repositório possa disponibilizar o documento tão integral quanto possível.

6.2 TIPOS DE FICHEIROS E FORMATOS DIGITAIS

- Cada ficheiro digital não deve ultrapassar o limite de 25 Mb, podendo cada documento ser constituído por vários ficheiros.
- Aceitam-se os formatos digitais de ficheiros de texto, som, imagem e vídeo designadamente:
 - Pdf (texto)
 - Pps (power point)
 - Gif (imagem)
 - Jpeg (imagem)
 - Html (páginas Web)
 - Mp3 (áudio)
 - Mov (vídeo)
 - Wmv (vídeo)
 - Swf (flash – animações)

7. ARQUIVO DE TESES E DISSERTAÇÕES

O arquivo das teses e dissertações é obrigatório, e estará a cargo do Centro de Documentação e/ou Biblioteca de cada UO. O arquivo é obrigatório, independente dos termos de difusão e disponibilização que são definidos pelos respectivos autores.

As teses e dissertações mantêm os procedimentos administrativos estabelecidos por cada UO. Estes procedimentos incluem a obrigatoriedade de entrega de um exemplar da tese ou dissertação, em formato digital (CD-ROM).

O exemplar para arquivo será acompanhado de uma declaração do autor explicitando os termos da autorização de difusão e disponibilização que concede através do Repositório de acordo com a minuta em anexo.

8. DIREITOS DE AUTOR

Todas as obras submetidas serão disponibilizadas no Repositório segundo o licenciamento 2.5 da *Creative Commons* para Portugal.

9. DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES INSTITUCIONAIS A USAR NO PROCESSO

- Declaração de autorização e modalidade de arquivo digital das teses e dissertações.
- Documento interno com normas para verificação dos metadados.
- Guia para o auto-arquivo.

10. RELAÇÃO DO REPOSITÓRIO COM O RCAAP

Os metadados dos documentos arquivados no Repositório da UNL ficarão incluídos e pesquisáveis no RCAAP (Repositório Científico de Acesso Aberto de Portugal).

11. RELAÇÃO DO REPOSITÓRIO COM O PROJECTO EUROPEU *DRIVER*

O repositório segue as orientações do projecto europeu *DRIVER* em conjunto com o grupo de trabalho Open Access do CRUP.

Grupo de Trabalho dos Bibliotecários da UNL
Abril de 2009

Anexo 10

Orientações para Estágios

Despacho n.º 7/D/2011

Assunto: Estágios de Formação

O estágio de formação caracteriza-se por um enquadramento pedagógico com ou sem atribuição de ECTS dele decorrente e exige cobertura de Seguro Escolar obrigatório da responsabilidade do aluno.

I - O estágio com atribuição de ECTS estará sujeito ao pagamento da respectiva propina em uma das seguintes situações:

- a) Estágios voluntários com pagamento, pelo estagiário, dos ECTS recebidos na forma de "Apoio-de-Formação" correspondente a propina de 1 ECTS por 30 horas ou a taxa mensal das despesas de bancada;
- b) Estágios de formação curricular, de 1º, 2º ou 3º ciclo em que os ECTS deverão ser pagos pela Instituição de origem no valor por ela cobrado;
- c) Estágios de formação curricular de 2º ou 3º ciclo no âmbito de um protocolo entre Instituições especificando as modalidades de comparticipação.

II - Os estágios de pós-Doutoramento e outros estágios voluntários, por interesse dos investigadores das UEI, em que não seja atribuído qualquer ECTS de formação pelo IHMT ou por outra instituição de ensino nacional, podem ser autorizados sem pagamento de propinas desde que não haja custos adicionais para o IHMT.

Os pedidos de estágios no âmbito das actividades de cooperação internacional ou outros tipos serão analisados caso a caso, pela Direcção do IHMT.

A candidatura a qualquer estágio de formação será apreciada e fundamentada pelo(a) orientador(a) e Director da UEI de acolhimento e submetida com um plano de trabalho ao Director do IHMT para aprovação.

A candidatura deve ser feita no formulário disponível em:

<http://www.ihmt.unl.pt/Formacao/Formularios.asp>

Entregue na Divisão Académica acompanhado de um CV e carta de motivação.



Este Despacho revoga o Despacho nº 10/D/2008 de 9 de Julho de 2008.

Lisboa, 31 de Janeiro de 2011.

O Director

Paulo Ferrinho, Prof. Doutor

Anexo 11

Deliberação 13002/2013 – Exames de melhoria de nota

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Sistemas de Avaliação de Desempenho	EIS EIS EIS ENG	2S 2S 2S 2S	140	T-30; TP-15	5	Ver quadro 5. Ver quadro 5.
Opção I em Eng. e Gestão da Qualidade			140	Variável	5	
Opção II em Eng. e Gestão da Qualidade			140	T-22,5; TP-15	5	
Opção Tecnológica em Eng. e Gestão da Qualidade			140	Variável	5	
<i>Total</i>			840	195	30	

2.º ano/1.º e 2.º semestres

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Métodos de Investigação	CC ENG EIS	S S Anual	140	T-30; TP-15	5	
Seminários de Eng. e Gestão da Qualidade			140	TP-15; S-15	5	
Dissertação em Eng. e Gestão da Qualidade			1400	OT-15	50	
<i>Total</i>			1680	90	60	

Listam-se a título de exemplo as unidades curriculares para as UCs de opção:

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Fiabilidade	EIS	S	140	T-22,5; PL-15	5	Opção I em EGQ. Opção I em EGQ. Opção II em EGQ. Opção II em EGQ. Opção Tecnológica em EGQ.
Metrologia	EIS	S	140	T-15; TP-22,5	5	
Gestão Estratégica e Organizacional	EIS	S	140	T-22,5; TP-15	5	
Sustentabilidade e Responsabilidade Social	EIS	S	140	T-22,5; TP-15	5	
Processamento e Projeto com Plásticos	ENG	S	140	T-30; TP-15	5	
Controlo da Qualidade na Indústria Têxtil	ENG	S	140	T-15; PL-30	5	Opção Tecnológica em EGQ.
Tecnologias de Fábrica	ENG	S	140	T-15; TP-15; S-15	5	

207024793

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Deliberação n.º 1302/2013

Na sequência da aprovação pelo Conselho de Gestão desta Universidade, em 27 de maio de 2013, a seguir se publica a alteração à Tabela de Emolumentos (constante da Deliberação n.º 583/2012, publicada no *Diário da República, 2.ª série, n.º 78 de 19 de abril de 2012*) relativa a melhorias de nota.

«9 — Melhorias de nota — 15 (quinze) euros.»

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

3 de junho de 2013. — O Reitor, Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas.

207021796

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho n.º 7726/2013

Por despacho reitoral de 2013/05/31, sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, a alteração da

Estrutura Curricular do 3.º Ciclo de Estudos conducente ao grau de doutor em Metabolismo — Clínica e Experimentação, ministrado pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Medicina, criado em 24 de janeiro de 2007.

A alteração da estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publicam foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 4 de junho de 2013, de acordo com o estipulado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Porto
 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Medicina

3 — Curso: Metabolismo: Clínica e Experimentação
 4 — Grau ou diploma: Doutor
 5 — Área científica predominante do curso: Medicina
 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma:

240 — ECTS

7 — Duração normal do curso: 4 anos

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável): Não aplicável

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Medicina	M	230	

Anexo 12

Deliberação 875/2014 – Emolumentos dos Certificados

A classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da seguinte fórmula:

$$CF = 45 \%PC + 25 \%AP + 30 \%EPS$$

13.1 — Caso os candidatos se encontrem na situação do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado) serão utilizados os métodos de seleção obrigatórios Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — complementados com um método de seleção facultativo — Entrevista Profissional de Seleção (EPS), a não ser que o candidato os afaste por escrito.

A classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da seguinte fórmula:

$$CF = 45 \%AC + 25 \%EAC + 30 \%EPS$$

sendo:

CF = Classificação Final;

PC = Prova de Conhecimentos;

AC = Avaliação Curricular;

AP = Avaliação Psicológica

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

Tendo em conta a celeridade necessária em razão da urgência deste recrutamento, os métodos de seleção serão utilizados de forma faseada, conforme disposto no artigo 8.º da referida Portaria, e assumem caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores em cada método de seleção, o que determina a sua não convocação para o método seguinte.

14 — A Prova de Conhecimentos será de natureza teórico-prática, de forma escrita, sem consulta, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, terá a duração de duas horas e versará sobre a seguinte legislação:

Despacho n.º 8585/2010, de 20 de maio;

Despacho n.º 16726/2009, de 21 de julho;

Portaria n.º 83-A/2009, de 06 de abril;

Despacho Normativo n.º 61/2008, de 05 de dezembro; Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 89/2009, de 9 de abril e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 124/2010 de 17 de novembro e pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro;

Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, sucessivamente alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro;

Portaria n.º 1633/2007, de 31 de dezembro;

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro;

Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro;

Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 13-E/98, de 31 de agosto, e com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro);

Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho e 230/2009, de 14 de setembro e Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto;

Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/97, de 22 de março;

Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro;

Despacho RT-04/2007, de 23 de janeiro;

Despacho RT-47/2007, de 18 de julho;

Despacho RT-01/2007, de 3 de janeiro;

Despacho RT-63/2007, de 1 de outubro;

Despacho RT-38/2011, de 21 de junho;

Circular VRT-RVC01/2012, de 4 de abril;

Circular PRT-PCM02/2011, de 2 de novembro.

15 — A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

16 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso

profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

17 — A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

18 — A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

19 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, as atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

20 — A composição do júri será a seguinte:

Presidente:

Dr.ª Susana Maria Gonçalves Castro, Chefe de Divisão
Vogais Efetivos:

Engenheira Maria Elisabete André Lapo, Técnica Superior

Dr.ª Célia Eduarda Cardoso Rodrigues Carpinteira, Técnica Superior

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Amélia Lobo Machado, Técnica Superior

Dr.ª Diana Alexandra Cunha Marques Freitas Pereira, Técnica Superior

O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

21 — Exclusão e Notificação dos Candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário tipo para o exercício do direito de participação aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, disponível na página eletrónica da Universidade do Minho, no endereço <http://intranet.uminho.pt>.

22 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção através de notificação feita por uma das formas previstas no número anterior.

23 — A lista unitária, depois de homologada, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada nas instalações da Universidade do Minho sitas no Largo do Paço, em Braga e disponibilizada na sua página eletrónica no endereço <http://intranet.uminho.pt>.

24 — Quotas de Emprego: De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Os candidatos devem declarar no ponto 8.1 do formulário de candidatura, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supra mencionado.

25 — Em tudo que não se encontre previsto no presente aviso, o procedimento rege-se pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 22-A/2008, de 24 de abril, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com a nova redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Constituição da República Portuguesa e Código do Procedimento Administrativo.

27 de março de 2014. — O Administrador, *Pedro J. Camões*.

207726383

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Deliberação n.º 875/2014

Por deliberação do Conselho de Gestão desta Universidade, em reunião de 20 de março de 2014, a seguir se publica a alteração ao n.º 1.1 da tabela de emolumentos da UNL (deliberação n.º 2157/2013, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 220, de 13 de novembro de 2013).

Assim, o n.º 1.1 da referida deliberação, que se reporta aos emolumentos devidos pela emissão de diploma/certidão de conclusão de

curso, licenciatura, mestrado, doutoramento, respetivas equivalências, cursos de especialização e conclusão da parte curricular do mestrado, passa a ter a seguinte redação:

«1.1 — Pela 1.ª emissão — 50 euros»

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação, ficando revogado o n.º 1.1 da deliberação supramencionada.

24 de março de 2014. — O Reitor, Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas.

207735114

Faculdade de Ciências Médicas

Aviso n.º 4614/2014

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público que, precedendo procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, aberto por Aviso n.º 8272/2013, de 27 de junho, nos termos do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, procedeu-se à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental de 180 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o n.º 2 da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro e Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março, com a trabalhadora Nuri Xilandra Velosa Ribeiro Morgado Castanheira, única candidata aprovada, com efeitos a 1 de janeiro de 2014, auferindo a remuneração base correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única.

Foi designado o seguinte júri para acompanhar o período experimental:

Presidente: Prof. Doutora Teresa Paula Rocha Soeiro Tavares Gamboa, Professora Auxiliar da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

Primeiro Vogal Efetivo: Dr. Manuel Salvador Rodrigues Alves, Administrador da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Segundo Vogal Efetivo: Dra. Maria Madalena Palmeiro Papinha Carvalho, Chefe de Divisão de Recursos Humanos, da Faculdade de Ciências Médicas, da Universidade Nova de Lisboa.

27 de março de 2014. — O Diretor da Faculdade, Prof. Doutor Jaime C. Branco.

207725646

Aviso n.º 4615/2014

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público que, precedendo procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, aberto por Aviso n.º 6551/2013, de 20 de maio, nos termos do artº 40º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, procedeu-se à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental de 180 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 76º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o n.º 2 da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro e Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março, com a trabalhadora Catarina Serras Vasco Lobão, única candidata aprovada, com efeitos a 16 de janeiro de 2014, auferindo a remuneração base correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única.

Foi designado o seguinte júri para acompanhar o período experimental:

Presidente: Professor Doutor António Alfredo Coelho Jacinto, Investigador Principal da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa;

Primeiro Vogal Efetivo: Professora Doutora Maria Amália de Sotto Mayor da Silveira Botelho, Professora Auxiliar da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Segundo Vogal Efetivo: Professora Doutora Teresa Margarida Balixa Tapum Leal Barona, Professora Auxiliar da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa;

27 de março de 2014. — O Diretor da Faculdade, Prof. Doutor Jaime C. Branco.

207725524

Aviso n.º 4616/2014

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público que, precedendo procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, aberto por Aviso n.º 9028/2013, de 15 de julho, nos termos do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, procedeu-se à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental de 180 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o n.º 2 da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro e Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março, com a trabalhadora Nuri Xilandra Velosa Ribeiro Morgado Castanheira, única candidata aprovada, com efeitos a 1 de janeiro de 2014, auferindo a remuneração base correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única.

Foi designado o seguinte júri para acompanhar o período experimental:

Presidente: Prof. Doutor Fernando Miguel Teixeira Xavier, Professor Associado da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

Primeiro Vogal Efetivo: Dr. Manuel Salvador Rodrigues Alves, Administrador da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Segundo Vogal Efetivo: Dr. Nelson José Soares Ribeiro, Coordenador da Divisão de Património e Manutenção, da Faculdade de Ciências Médicas, da Universidade Nova de Lisboa.

27 de março de 2014. — O Diretor da Faculdade, Prof. Doutor Jaime C. Branco.

207725395

Aviso n.º 4617/2014

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público que, precedendo procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, aberto por Aviso n.º 8623/2013, de 8 de julho, nos termos do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, procedeu-se à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental de 180 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o n.º 2 da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro e Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março, com a trabalhadora Catarina Serras Vasco Lobão, única candidata aprovada, com efeitos a 16 de janeiro de 2014, auferindo a remuneração base correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única.

Foi designado o seguinte júri para acompanhar o período experimental:

Presidente: Prof. Doutor António José Murinello de Sousa Guerreiro, Professor Catedrático e Subdiretor Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

Primeiro Vogal Efetivo: Dr. Manuel Salvador Rodrigues Alves, Administrador da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Segundo Vogal Efetivo: Dra. Maria Madalena Palmeiro Papinha Carvalho, Chefe de Divisão de Recursos Humanos, da Faculdade de Ciências Médicas, da Universidade Nova de Lisboa.

27 de março de 2014. — O Diretor da Faculdade, Prof. Doutor Jaime C. Branco.

207725443

Aviso n.º 4618/2014

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público que, precedendo

Anexo 13

Tabela de Emolumentos em vigor até à data (Setembro 2014)
(consultar eventuais actualizações no site do IHMT)

pessoal docente, nos termos do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

31 de outubro de 2013. — A Secretária-Coordenadora, *Ana Paula Carreira*.

207369076

Faculdade de Medicina

Contrato (extrato) n.º 746/2013

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e no artigo 62.º-A do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, torna-se público que, após autorização do reitor da UL em 16 de outubro de 2013, foi celebrado entre a Faculdade de Medicina e o Dr. Ruy Manuel Guerreiro Fernandes e Fernandes um contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com efeitos a 1 de novembro de 2013, válido por um ano eventualmente renovável, ficando este trabalhador com a categoria de assistente convidado da carreira docente universitária, com a remuneração correspondente a 30 % do índice 140 da tabela remuneratória dos docentes universitários. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

1 de novembro de 2013. — O Secretário, *Dr. Luís Pereira*.

207370825

Faculdade de Medicina Dentária

Despacho (extrato) n.º 14679/2013

Por despacho do Diretor desta Faculdade, de 7 de outubro de 2013, proferido por delegação, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a Pedro Manuel Freitas Cosme, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial, de 13 %, escalão 1, índice 140 nos termos do ECDU, com início a 13/10/2013. (Não carece de visto prévio do T.C.)

01/11/2013. — O Secretário-Coordenador, *Dári Teixeira Vilela*.

207370282

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Deliberação n.º 2157/2013

Por deliberação do Conselho de Gestão da Universidade Nova de Lisboa, em reunião de 30 de outubro de 2013, foi aprovada a tabela de emolumentos respeitante a atos académicos e pedidos de creditação de conhecimentos e competências académicas, profissionais ou adquiridas que a seguir se publica:

Tabela de emolumentos

A — Atos Académicos

1 — Diploma/certidão de registo de: conclusão do curso, licenciatura, mestrado, doutoramento, respetivas equivalências, cursos de especialização e conclusão da parte curricular do mestrado:

1.1 — Pela 1.ª emissão — 142.00€

1.2 — Pela 2.ª emissão e seguintes — 33.00 €

1.3 — Taxas de urgência para a emissão de certidões pelas unidades orgânicas:

3 dias úteis — 50 % sobre o valor base
24 horas — 100 % sobre o valor base

1.4 — Tradução de certidões — 31.00€

1.5 — Inscrição, frequência ou exame (aprovação):

1.5.1 — Uma só unidade curricular, trabalho ou estágio — 6.00€

1.5.2 — Por cada unidade curricular, trabalho ou estágio a mais — 0.70€

1.6 — Matrícula — 6.00€

1.7 — Conduta Académica — 6.00€

1.8 — Não especificada — 6.00€

1.9 — De narrativa ou de teor:

1.9.1 — Não excedendo uma lauda — 6.00€

1.9.2 — Por cada lauda que excede a 1.ª — 0.70€

1.10 — Certidão por fotocópia:

1.10.1 — Pela 1.ª Folha — 3.50€

1.10.2 — Por cada folha adicional — 0.70€

2 — Fotocópia autenticada:

2.1 — Pela 1.ª Folha — 3.50€

2.2 — Por cada folha adicional — 0.70€

3 — Averbamentos — 1.70€

4 — Candidaturas

4.1 — Candidatura a cursos de pós-graduação, mestrado, doutoramento e pós-doc — 51.00€;

4.2 — Candidatura aos cursos de desenvolvimento profissional, excluindo formação contínua de professores — 25.00€

5 — Candidatura ao concurso especial para acesso ao Mestrado Integrado em Medicina para titulares do grau de licenciado — 103.00 €

6 — Custos administrativos por inscrição/matrícula presencial e online — 35.00€

6.1 — Licenciaturas e Mestrados Integrados — 35€

7 — Custos Administrativos para cursos de Extensão Universitária:

7.1 — Pós-graduação — 26.00€

7.2 — Restantes Cursos — 15.00€

8 — Custos Administrativos de processos de avaliação anual 2.º e 3.º Ciclos e Pós-Doc — 31.00€

9 — Melhorias de nota — 15.00 €

10 — Admissão a provas:

10.1 — Doutoramento

10.1.2 — Docente/Aluno de doutoramento da UNL — 110.00€

10.1.3 — Candidato externo — 547.00€

10.2 — Agregação:

10.2.1 — Docente da UNL — 110.00€

10.2.2 — Candidato externo — 547.00€

11 — Cartas:

11.1 — Agregação — 218.00€

11.2 — Doutoramento — 153.00€

11.3 — Mestrado — 120.00€

11.4 — Licenciatura — 110.00€

12 — Diplomas:

12.1 — Parte curricular do doutoramento — 110.00€

12.2 — Parte curricular do Mestrado — 110.00€

12.3 — Cursos não conferentes de grau — 54.00€

13 — Pedidos de Equivalências e reconhecimentos de graus estrangeiros:

13.1 — Doutoramento — 218.00€

13.2 — Mestrado — 218.00€

13.3 — Licenciatura — 218.00€

Estes emolumentos são divididos em duas prestações, a primeira de 70% no ato de apresentação do requerimento de admissão e a segunda prestaçao de 30% no ato do requerimento do pedido de certidão.

14 — Registo do reconhecimento de graus académicos superiores estrangeiros, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 341/2007 de 12 de outubro — 29.00€

(Atualizado, em conformidade com o n.º 1 do artigo 9.º da Portaria 29/2008 de 10 de janeiro.)

15 — Concursos especiais:

15.1 — Candidatura — 70.00€

16 — Reingresso, mudança de curso e transferência:

16.1 — Candidatura — 70.00 €

17 — Permuta de candidatos colocados — 70.00€

18 — Agravamento de taxas por não cumprimento de prazos:

18.1 — 1.º Escalão de taxas agravadas até 5 dias úteis — 15.00€

18.2 — 2.º Escalão de taxas agravadas do 6.º ao 15.º dia útil — 48.50€

18.3 — 3.º Escalão de taxas agravadas do 16.º ao 30.º dias útil — 96.00€

18.4 — 4.º Escalão de taxas agravadas após o 30.º dia e por cada mês de atraso — 98.00€

19 — Conteúdo programático e carga horária:

19.1 — 1.ª folha — 6.00€

19.2 — Por cada folha adicional — 0.70€

20 — Taxa de inscrição respeitante às provas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos — 60.00 €

B — Creditação de conhecimentos e competências académicas, profissionais ou adquiridas

1 — A creditação de unidades curriculares realizadas ao abrigo do Programa Erasmus está isenta de qualquer pagamento de emolumentos, bem como a creditação efetuada, no âmbito de programas de mobilidade

nacional, e outros programas de mobilidade com contrato de estudos prévio.

2 — Creditações concedidas:

2.1 — No caso das licenciaturas e Mestrados integrados

2.1.1 — Pedido de creditação dos referidos conhecimentos e competências adquiridas fora de qualquer Instituição de Ensino Superior (até 4 créditos) — 85.00€

2.1.1.1 — Por cada crédito concedido, para além de 4 — 22.00€

2.1.2 — Pedidos de creditação de conhecimentos e competências, realizadas numa outra Instituição de Ensino Superior (até 4 créditos) — 42.00€

2.1.2.1 — Por cada crédito concedido, para além de 4 — 10€

2.1.3 — Pedidos de creditação de conhecimentos e competências realizadas na Universidade Nova de Lisboa (UNL) (até 4 créditos) — 21.00€

2.1.3.1 — Por cada crédito obtido, para além de 4 — 5€

2.2 — No caso de Cursos de Pós-Graduação e cursos não conferentes de grau:

2.2.1 — Pedido de creditação dos referidos conhecimentos e competências adquiridas fora de qualquer Instituição de Ensino Superior (até 4 créditos) — 164.00€

2.2.1.1 — Por cada crédito concedido, para além de 4 — € 41.00€

2.2.2 — Pedido de creditação de conhecimentos e competências realizadas numa outra Instituição de Ensino Superior (até 4 créditos) — 92.00€

2.2.2.1 — Por cada crédito concedido, para além de 4 — 21.00€

2.2.3 — Pedidos de creditação de conhecimentos e competências realizadas na Universidade Nova de Lisboa (UNL) (até 4 créditos) — 30.00€

2.2.3.1 — Por cada crédito obtido, para além de 4 — 10€

3 — No caso de Mestrados e Doutoramentos

3.1 — Pedido de creditação dos referidos conhecimentos e competências adquiridas fora de qualquer Instituição de Ensino Superior (até 4 créditos) — 206.00€

3.1.1 — Por cada crédito concedido, para além de 4 — 51.00€

3.2 — Pedidos de creditação de conhecimentos e competências, realizadas numa outra Instituição de Ensino Superior (até 4 créditos) — 103.00€

3.2.1 — Por cada crédito concedido, para além de 4 — 26.00€

3.3 — Pedidos de creditação de conhecimentos e competências realizadas na Universidade Nova de Lisboa (UNL) (até 4 créditos) — 41.00€

3.3.1 — Por cada crédito obtido, para além de 4 — €10€

4 — Os pedidos de creditação de conhecimentos e competências, a nível de Licenciatura, Mestrado e Doutoramento realizados na própria unidade orgânica estão isentos de pagamento de emolumentos.

5 — O montante de emolumentos devido pela creditação de conhecimentos e competências, calculado nos termos dos números 3 e 4 anteriores, não poderá ultrapassar 25% do valor anual da propina do ciclo de estudos para o qual o estudante pretende prosseguir.

A presente tabela de emolumentos vigorará no ano letivo 2013/2014.

1 de novembro de 2013. — O Reitor, *Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas*.

207370858

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho n.º 14680/2013

Sob proposta da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, aprovo a criação do curso de Pós-Graduação em Sistemas de Informação Geográfica, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 44.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, aprovados pelo Despacho normativo n.º 35/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 21 de julho, retificado através da Retificação n.º 1826/2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 13 de agosto.

Artigo 1.º

Criação

O Instituto Politécnico de Leiria através da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008,

de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro e dos Despachos n.ºs 10543/2005 e 7287-C/2006, respetivamente de 11 de maio e de 31 de março, cria o curso de Pós-Graduação em Sistemas de Informação Geográfica.

Artigo 2.º

Objetivos

Este curso tem como objetivo a formação especializada no domínio dos Sistemas de Informação Geográfica para o exercício da gestão e planeamento em diversas áreas, nomeadamente no âmbito da Proteção Civil, da Engenharia Civil, da Engenharia do Ambiente, das Autarquias, etc. Através da aquisição de um conjunto de competências específicas, os alunos adquirem capacidades de análise, de planeamento e de intervenção nas diferentes áreas profissionais.

Artigo 3.º

Organização do curso

O curso identificado no artigo 1.º, adiante designado simplesmente por curso, organiza-se pelo sistema europeu de créditos (ECTS).

Artigo 4.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os que constam em anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

Artigo 5.º

Normas de funcionamento

As normas de funcionamento do curso serão aprovadas pelo órgão legal e estatutariamente competente do Instituto Politécnico de Leiria.

Artigo 6.º

Início de funcionamento do curso

O curso inicia o seu funcionamento a partir do ano letivo de 2013-2014.

30 de outubro de 2013. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

ANEXO

1 — Instituto Politécnico de Leiria: Escola Superior de Tecnologia e Gestão.

2 — Pós-Graduação em Sistemas de Informação Geográfica.

3 — Grau ou Diploma — Pós-graduação.

Área científica predominante do curso: Geociências

4 — Número de Créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 27.

5 — Duração normal do curso: 2 semestres

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Geociências Engenharia Civil — Planeamento e Transportes.	GEO EC	16	(a) 5 (a) 17
Total		16	11

(a) O aluno tem que obter 11 créditos em duas das 4 unidades curriculares que funcionam em regime de opção (v. quadros n.ºs 2 e 3)

No 1.º semestre do curso é obrigatória a escolha de uma entre duas unidades curriculares optativas (ver quadro 2);

No 2.º semestre do curso é obrigatória a escolha de uma entre duas unidades curriculares optativas (ver quadro 3);

No 2.º semestre do curso as duas unidades curriculares de opção são unidades curriculares do Mestrado de Engenharia Civil- Construções Civis